



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 1220011 2016

ENT. : 20/12/2016

SAÍDA: ___/___/201__ às ___:___

Silvânia Lins

ANEXO

PH. 20.12.16

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END. : Rua -LADISLAU COIMBRA

FONE : (82) 3279-1585 (82) 9116-6011

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA COTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ANEXOS.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
20/12/2016	GABINETE DO PREFEITO

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



Of. nº 691/2016 S.M.E.

Boca da Mata, 20 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata – AL

Assunto: Autorização para publicação do Pregão Presencial de gêneros alimentícios específicos para atendimento a merenda escolar para o ano letivo de 2017.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a publicação do PREGÃO PRESENCIAL para cotação de gêneros alimentícios para atendimento a merenda escolar para o ano letivo de 2017, conforme anexos.

Respeitosamente,


Glaudênia Melo de Araújo Costa
Secretária Municipal de Educação

35

12

EM BRANCC





CIRCULAR INTERNA Nº 161

Boca da Mata, 20 de dezembro de 2016.

Ilustríssima Senhora,
Glaudênia Melo de Araújo Costa
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2017

Venho através deste, solicitar a publicação do PREGÃO PRESENCIAL, para cotação de gêneros alimentícios (ANEXO) para atendimento à Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com objetivo em oferecer aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental um cardápio com mais qualidade e variedade. Cabe ressaltar que este Pregão Presencial cobrirá o ano letivo de 2017, que dará início no dia 01 de fevereiro de 2017.

O Departamento de Alimentação Escolar, preocupada com a qualidade de vida e Segurança Alimentar dos alunos deste Município, vem promovendo uma alimentação saudável englobando a inserção de bons hábitos e cuidados Higiénico-Sanitários, evitando a propagação de fatores ocasionais de intoxicações alimentares e Doenças Crônicas Não Transmissíveis, como Diabetes, Hipertensão e Obesidade, resultantes da transição nutricional, decorrente do novo estilo de vida, pontuado por maus hábitos alimentares e sedentarismo, enfatizando a importância de uma alimentação adequada.

Na necessidade de mudarmos este panorama, a Secretaria de Educação de Boca da Mata está trabalhando com cardápios que procure atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Ao elaborar os cardápios procurei diversificação dos mesmos, onde foram considerados as características de cada faixa etária atendida, o tempo de permanência do aluno na escola, a safra dos alimentos, o espaço físico e os equipamentos e utensílios de cada escola. Os cardápios foram definidos através dos preceitos básicos da nutrição e das normatizações e objetivos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dando preferência aos in-natura, pesquisando e introduzindo novos alimentos.

Nossos cardápios ainda apresentam: composição nutritiva satisfatória e equilíbrio entre os nutrientes, sabor agradável e boa apresentação, que estimule o consumo dos alimentos, variedade de alimentos, fácil preparo e distribuição, alto nível de aceitabilidade que propicie a ingestão adequada, custo compatível com a disponibilidade financeira da Secretaria/Prefeitura, padrões higiênico/sanitário adequado e da procedência dos alimentos até o preparo.

Atenciosamente,

Fabiana Guimarães C. H. Santos
Nutricionista - CRN6 4899

EM BRANCO



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

I. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE I - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
1.1	açúcar cristal (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	400	MENSAL
1.2	arroz agulhinha (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL
1.3	arroz parboilizado polido (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL

LOTE II - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL II

2.1	farinha de milho em flocos (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg, acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg .	FARDO	700	MENSAL
2.2	feijão carioca (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	160	MENSAL
	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	UNID.	200	MENSAL
2.4	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	UNID.	200	MENSAL
2.5	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)	UNID.	210	MENSAL
2.6	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	UNID.	150	MENSAL

120
800

EM BRANCO



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

I. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE II - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL II (CONTINUAÇÃO...)

2.7	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 600g sachê (cx c/ 12 sachês)	UNID.	100	MENSAL
2.8	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 600g sachê (cx c/ 12 sachês)	UNID.	100	MENSAL

LOTE III - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL III

3.1	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 15 Kg).	FARDO	15	SEMESTRAL
3.2	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	FARDO	20	SEMESTRAL
3.3	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	120	MENSAL
3.4	SAL (mido, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1Kg, acondicionado em fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	MENSAL

LOTE IV - Gêneros Alimentícios – MASSAS ALIMENTÍCIAS I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
4.1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	MENSAL



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

I. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE V - Gêneros Alimentícios – MASSAS ALIMENTÍCIAS II

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
5.1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	MENSAL
5.2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700	MENSAL
5.3	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	500	BIMESTRAL

LOTE VI - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA (COTA RESERVADA)*

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	1000	MENSAL

LOTE VII - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ, LEITE DE COCO e GOIABADA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
7.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (instantâneo , tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sachê laminado reciclável de 400g , acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	MENSAL
7.2	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	SEMESTRAL
7.3	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).	CAIXA	70	SEMESTRAL

30
4

EMERSON



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

I. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE VIII - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
8.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400	MENSAL
8.2	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - Lactose, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-carnitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM . *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão com 12 latas. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (ex e/12latas)	LATA	240	MENSAL
8.3	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1ª Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN . . Embalados em latas de alumínio de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão com 12 latas. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (ex com 12 latas)	LATA	240	MENSAL
8.4	Leite em Pó Sem Lactose embalagem 300g ingrediente: emulsificante lecitina de soja, vitamina A, D, enzima lactase, leite integral Ca 239mg, Na 91mg,	UNID.	20	MENSAL

Fabiano G. C. H. Santos
Nutricionista
GRN6 - 4899



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

1. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE IX - Gêneros Alimentícios – TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
9.1	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg</u>).	FARDO	100	MENSAL
9.2	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg</u> acondicionado em caixa de 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	MENSAL
9.3	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	150	MENSAL
9.4	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e alho; produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	MENSAL
9.5	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40	MENSAL
9.6	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30	MENSAL
9.7	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	40	MENSAL

58

EM BRANCO

1000



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

Período: 11 meses

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE X - Gêneros Alimentícios – ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
10.1	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	MENSAL
10.2	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u> ; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	MENSAL

LOTE XI - Gêneros Alimentícios – CARNES BOVINA (COTA RESERVADA)*

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
11.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, <u>sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	SEMANAL
11.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm</u> , de primeira, <u>sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	2.500	SEMANAL

LOTE XII - Gêneros Alimentícios – FÍGADO BOVINO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
12.1	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, <u>sem gordura, resfriada</u> . O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	1.000	SEMANAL

LOTE XIII - Gêneros Alimentícios – FILE DE MERLUZA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
13.1	FILE DE MERLUZA - (de primeira qualidade, <u>sem espinha</u> , limpo, <u>congelado</u> , não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	1.000	SEMANAL



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

1. OBJETO

Período: 11 meses

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE XIV - Gêneros Alimentícios – FRANGO (COTA RESERVADA)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
14.1	PEITO DE FRANGO (<u>congelado e/ osso</u> - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	6.000	SEMANAL

LOTE XV - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
15.1	PÃO INTEGRAL (pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água. Produto separado com no mínimo 50% de farinha de trigo integral, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g . embalado com 20 unidades, acondicionado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP).	UNIDADE	500	SEMANAL
15.2	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, <u>peso líquido 50g</u> , embalado com 30 unidades, acondicionado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP).	UNIDADE	160.000	SEMANAL
15.3	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por coação adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.000	MENSAL

LOTE XVI - Gêneros Alimentícios – OVOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
16.1	OVOS DE GALINHA (bandeja e/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	3.000	QUINZENAL

LOTE XVII - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA (COTA PRINCIPAL)*

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
17.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT, acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades</u> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	3.500	MENSAL



QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR / 2017

Período: 11 meses

I. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE XVIII - Gêneros Alimentícios – CARNES BOVINA (COTA RESERVADA)*

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
18.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	SEMANTAL
18.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	2.500	SEMANTAL

LOTE XIX - Gêneros Alimentícios – FRANGO (COTA RESERVADA)*

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
19.1	PEITO DE FRANGO (congelado e/ou osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade).	KG	7.000	SEMANTAL

LOTE XX - Gêneros Alimentícios – CHÁ

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
20	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos, cada.(cx com 24 caixinhas)	CX	100	MENSAL

Fabiano G. C. H. Santos
Nutricionista
GRN6 - 4899



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1220-011/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Licitação para registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

DESPACHO

Retornem os autos à Secretaria Municipal de Educação para elaboração do Termo de Referência, bem como que seja providenciada a pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) empresas.

Após, retornem os autos para demais providências.

Boca da Mata/AL, 04 de janeiro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE I - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
1.1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg, fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350	MENSAL
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL
1.4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg , acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	FARDO	600	MENSAL
1.5	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg , acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	100	MENSAL
1.6	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10	MENSAL

98

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



1.7	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	CAIXA	10	MENSAL
1.8	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)	CAIXA	10	MENSAL
1.9	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiemético fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	CAIXA	8	MENSAL
1.10	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	MENSAL
1.11	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	MENSAL
LOTE II - Gêneros Alimentícios – MILHO, PROTEÍNA E SAL				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
2.1	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despelucado,) tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50	SEMESTRAL
2.2	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg	FARDO	20	SEMESTRAL

22

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



2.3	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com <u>400 gramas</u> , fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100	MENSAL
2.4	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de <u>1Kg</u> , acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	MENSAL
LOTE III - Gêneros Alimentícios – BISCOITOS E MASSAS				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
3.1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando <u>400g</u> cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	MENSAL
3.2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando <u>400g</u> , caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	MENSAL
3.3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700	MENSAL
3.4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	BIMESTRAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE IV - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA, ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO E GOIABADA				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
4.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes; goma guar, goma xantana, carragena, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro</u> , caixa com 12 unidades ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500	MENSAL
4.2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (<u>instantâneo</u> , tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sachê laminado reciclável de <u>400g</u> , acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	MENSAL
4.3	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml</u> , caixa com 12 vidros ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	SEMESTRAL
4.4	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).	CAIXA	50	SEMESTRAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

LOTE V - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
5.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400	MENSAL
5.2	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM . *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240	MENSAL
5.3	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1ª Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN . . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240	MENSAL
5.4	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50	MENSAL

g

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE VI - Gêneros Alimentícios – TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
6.1	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg</u>).	FARDO	80	MENSAL
6.2	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg acondicionado em caixa de 12 unidades</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100	MENSAL
6.3	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100	MENSAL
6.4	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, <u>caixa com 12 unidades</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	MENSAL
6.5	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40	MENSAL
6.6	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30	MENSAL



6.7	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg</u> , em fardo de 10Kg , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70	MENSAL
-----	---	-------	----	--------

LOTE VII - Gêneros Alimentícios - ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
7.1	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	MENSAL
7.2	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u> ; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	MENSAL

LOTE VIII - Gêneros Alimentícios - CARNES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
8.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de <u>primeira, sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	10.000	SEMANAL
8.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm</u> , de <u>primeira, sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	SEMANAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



8.3	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	500	SEM ANAL
8.4	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, <u>sem espinha</u> , limpo, <u>congelado</u> , não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	500	SEM ANAL
8.5	PEITO DE FRANGO (<u>congelado c/ osso</u> - pacote de 1,5 a 2Kg , em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	13.000	SEM ANAL
LOTE IX - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
9.1	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000	SEM ANAL
9.2	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50g).	UNIDADE	120.000	SEM ANAL
9.3	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.000	MENSAL
LOTE X - Gêneros Alimentícios – OVOS				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
10.1	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000	QUINZENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



LOTE XI - Gêneros Alimentícios – CHÁ				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
11.1	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos, cada.(cx com 24 caixinhas)	CX	100	MENSAL
LOTE XII - Gêneros Alimentícios – ACHOCOLATADO DIET				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
12.1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Acido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiemeicante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açucares.	UND	300	MENSAL
LOTE XIII - Gêneros Alimentícios – CAFÉ EM PÓ				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA
13.1	CAFÉ EM PÓ de 250g, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30	MENSAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena



capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busque a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



- 10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata, 18 de Janeiro de 2017.


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
MM REPRESENTAÇÕES E CONST. LTDA EPP	07.715.414/0001-46
Endereço completo:	
RUA FRANCA MOREL, Nº 173/EDI. LARISSA LURDES/SALA 204-MACEIO	
E-mail:	Fone/fax:
KAF3@IG.COM.BR	3028-2755
Responsável:	Celular:
KATIANA	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de <u>1Kg</u> , fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350	R\$ <u>100,00</u>
2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de <u>1Kg</u> , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>105,00</u>
3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de <u>1Kg</u> , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>100,00</u>
4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de <u>1Kg</u> , acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	FARDO	600	R\$ <u>30,00</u>
5	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de <u>1Kg</u> , acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161,	FARDO	100	R\$ <u>140,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	de 24/07/87).			
6	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>145,00</u>
7	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>232,00</u>
8	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>84,00</u>
9	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	CAIXA	08	R\$ <u>232,80</u>
10	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	R\$ <u>54,00</u>
11	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	R\$ <u>54,00</u>
12	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despeliculado,) tipo 1 , classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50	R\$ <u>25,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



13	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg	FARDO	20	R\$ <u>30,00</u>
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 400 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100	R\$ <u>70,00</u>
15	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1Kg, acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	R\$ <u>17,00</u>
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	R\$ <u>58,80</u>
17	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g, caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	R\$ <u>55,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700	R\$ <u>40,00</u>
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>50,00</u>
20	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes; goma guar, goma xantana, carragena, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades</u> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500	R\$ <u>55,00</u>
21	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (<u>instantâneo</u> , tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sache laminado reciclável de 400g, acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>100,00</u>
22	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros</u> ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>55,00</u>
23	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de	CAIXA	50	R\$ <u>90,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).			
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400	R\$ <u>220,00</u>
25	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM. *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240	R\$ <u>26,00</u>
26	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1º Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240	R\$ <u>45,00</u>
27	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50	R\$ <u>28,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



28	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg</u>).	FARDO	80	R\$ <u>45,00</u>
29	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg acondicionado em caixa de 12 unidades</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100	R\$ <u>70,00</u>
30	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100	R\$ <u>75,00</u>
31	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	R\$ <u>15,00</u>
32	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40	R\$ <u>20,00</u>
33	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30	R\$ <u>20,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



34	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70	R\$ <u>71,00</u>
35	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	R\$ <u>45,00</u>
36	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u> ; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	R\$ <u>95,00</u>
37	CARNE BOVINA MOÍDA (de <u>primeira, sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	10.000	R\$ <u>15,00</u>
38	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	R\$ <u>22,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



39	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	500	R\$ <u>15,00</u>
40	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, <u>sem espinha</u> , limpo, <u>congelado</u> , não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	500	R\$ <u>17,00</u>
41	PEITO DE FRANGO (<u>congelado c/ osso</u> - pacote de 1,5 a 2Kg , em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	13.000	R\$ <u>8,00</u>
42	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000	R\$ <u>0,50</u>
43	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, <u>peso líquido 50g</u>).	UNIDADE	120.000	R\$ <u>0,35</u>
44	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.000	R\$ <u>45,00</u>
58	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000	R\$ <u>13,00</u>
59	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos.	CX	1.000	R\$ <u>86,76</u>
60	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Acido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio,	UND	300	R\$ <u>20,00</u>



	Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares.			
61	CAFÉ EM PÓ de 250g , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30	R\$ <u>105,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

MACÉIÓ - AL, 09/02/2017

Assinatura do responsável:

Katiana Ferreira Medeiros

Carimbo CNPJ

CNPJ: 07.715.414/0001-46

MM Representações e Construções LTDA EPP

Rua França Morel, Nº 173 / Edif. Larissa Lurdes / Sala 204
Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-560



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>BRF Lopes - EPP</i>	CNPJ: <i>26.970.101/0001-89</i>
Endereço completo: <i>Rua: D. Pedro II</i>	
E-mail: <i>brfLopes@hotmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>Barbara Rayane F. Lopes</i>	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350	R\$ <u>115,00</u>
2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>108,00</u>
3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>115,00</u>
4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg , acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	FARDO	600	R\$ <u>28,50</u>
5	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg , acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161,	FARDO	100	R\$ <u>160,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	de 24/07/87).			
6	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>170,00</u>
7	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>250,00</u>
8	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>95,00</u>
9	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiumectante fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	CAIXA	08	R\$ <u>225,00</u>
10	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	R\$ <u>49,90</u>
11	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	R\$ <u>49,90</u>
12	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despeliculado,) tipo 1 , classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50	R\$ <u>25,50</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



13	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg	FARDO	20	R\$ <u>29,90</u>
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com <u>400 gramas</u> , fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100	R\$ <u>82,00</u>
15	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de <u>1Kg</u> , acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	R\$ <u>16,90</u>
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando <u>400g</u> cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	R\$ <u>56,00</u>
17	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando <u>400g</u> , caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	R\$ <u>52,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700	R\$ <u>42,00</u>
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>48,90</u>
20	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes; goma guar, goma xantana, carragena, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades</u> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500	R\$ <u>65,00</u>
21	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sache laminado reciclável de <u>400g</u> , acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>115,00</u>
22	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros</u> ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>58,70</u>
23	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com <u>600g</u> atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de	CAIXA	50	R\$ <u>88,90</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).			
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400	R\$ <u>250,00</u>
25	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM. *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240	R\$ <u>32,00</u>
26	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1ª Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240	R\$ <u>50,00</u>
27	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50	R\$ <u>35,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Mais trabalho por você

28	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg).	FARDO	80	R\$ <u>41,80</u>
29	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg</u> acondicionado em caixa de 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100	R\$ <u>77,50</u>
30	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100	R\$ <u>82,00</u>
31	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	R\$ <u>14,50</u>
32	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40	R\$ <u>17,80</u>
33	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30	R\$ <u>17,80</u>

6

38	pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	R\$ <u>44,50</u>
----	---	----	-------	------------------

7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



34	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão está de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70	R\$ <u>72,00</u>
35	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	R\$ <u>50,00</u>
36	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u>); embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	R\$ <u>110,00</u>
37	CARNE BOVINA MOÍDA (de <u>primeira, sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	10.000	R\$ <u>13,90</u>
38	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	R\$ <u>20,50</u>

243
B

EMERANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



39	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	500	R\$ <u>16,80</u>
40	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, <u>sem espinha</u> , limpo, <u>congelado</u> , não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	500	R\$ <u>19,90</u>
41	PEITO DE FRANGO (<u>congelado c/ osso</u> - pacote de 1,5 a 2Kg , em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	13.000	R\$ <u>11,50</u>
42	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000	R\$ <u>0,60</u>
43	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, <u>peso líquido 50g</u>).	UNIDADE	120.000	R\$ <u>0,38</u>
44	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.000	R\$ <u>39,00</u>
58	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000	R\$ <u>10,00</u>
59	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos.	CX	1.000	R\$ <u>79,10</u>
60	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Acido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio,	UND	300	R\$ <u>25,00</u>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares.			
61	CAFÉ EM PÓ de 250g , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30	R\$ <u>120,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata/AL, 15/02/2017

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: A DA SILVA, QUINTINO	CNPJ: 19.978.919/0001-82
Endereço completo: LOT. ITAHO JATOBA, Nº 03	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: ANTONIO QUINTINO	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350	R\$ <u>104,00</u>
2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>100,00</u>
3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>115,00</u>
4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg , acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	FARDO	600	R\$ <u>35,00</u>
5	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg , acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161,	FARDO	100	R\$ <u>145,00</u>

EM per LANCIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

	de 24/07/87).			
6	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>150,00</u>
7	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>225,00</u>
8	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)	CAIXA	10	R\$ <u>100,00</u>
9	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiumectante fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	CAIXA	08	R\$ <u>230,00</u>
10	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	R\$ <u>50,00</u>
11	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	R\$ <u>50,00</u>
12	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despelculado,) tipo 1 , classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50	R\$ <u>30,00</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



13	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg	FARDO	20	R\$ <u>30,00</u>
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com <u>400 gramas</u> , fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100	R\$ <u>95,00</u>
15	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de <u>1Kg</u> , acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	R\$ <u>20,00</u>
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando <u>400g</u> cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	R\$ <u>54,90</u>
17	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando <u>400g</u> , caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	R\$ <u>50,00</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700	R\$ <u>48,90</u>
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>55,00</u>
20	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes; goma guar, goma xantana, carragena, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro</u> , caixa com 12 unidades ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500	R\$ <u>72,80</u>
21	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sache laminado reciclável de 400g , acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>105,00</u>
22	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml</u> , caixa com 12 vidros ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>64,80</u>
23	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de	CAIXA	50	R\$ <u>97,80</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).			
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400	R\$ <u>212,00</u>
25	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM . *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240	R\$ <u>29,50</u>
26	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1ª Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN . . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240	R\$ <u>47,75</u>
27	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50	R\$ <u>25,00</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



28	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg).	FARDO	80	R\$ <u>38,80</u>
29	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg</u> acondicionado em caixa de 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100	R\$ <u>68,70</u>
30	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100	R\$ <u>72,50</u>
31	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	R\$ <u>17,20</u>
32	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g</u> , cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40	R\$ <u>16,60</u>
33	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g</u> , cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30	R\$ <u>16,80</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



34	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70	R\$ <u>69,90</u>
35	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	R\$ <u>56,00</u>
36	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u> ; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	R\$ <u>98,90</u>
37	CARNE BOVINA MOÍDA (de <u>primeira, sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	10.000	R\$ <u>12,60</u>
38	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	R\$ <u>19,50</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



39	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	500	R\$ <u>14,50</u>
40	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, <u>sem espinha</u> , limpo, <u>congelado</u> , não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	500	R\$ <u>16,50</u>
41	PEITO DE FRANGO (<u>congelado c/ osso</u> - pacote de 1,5 a 2Kg , em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	13.000	R\$ <u>9,50</u>
42	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000	R\$ <u>0,50</u>
43	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, <u>peso líquido 50g</u>).	UNIDADE	120.000	R\$ <u>0,40</u>
44	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.000	R\$ <u>42,00</u>
58	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000	R\$ <u>12,00</u>
59	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos.	CX	1.000	R\$ <u>84,00</u>
60	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Acido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio,	UND	300	R\$ <u>22,90</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



	Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares.			
61	CAFÉ EM PÓ de 250g , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30	R\$ <u>100,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, 20/02/2017

Assinatura do responsável:

Antônio da Silva Quintino

Carimbo CNPJ

CNPJ 19.978.919/0001-82
A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO
Lot. Hélio Jatobá, 03 - Qd. F - Lote 03,
Zona Urbana - CEP 57240-000
São Miguel dos Campos - AL

EM BRANCO



MAPA DE PREÇOS

LOTE I - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL									
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1.1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350	MENSAL	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 104,00	R\$ 106,33	R\$ 37.215,50
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1kg, fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL	R\$ 105,00	R\$ 108,00	R\$ 100,00	R\$ 104,33	R\$ 20.866,00
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1kg, fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
1.4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg .	FARDO	600	MENSAL	R\$ 30,00	R\$ 28,50	R\$ 35,00	R\$ 31,17	R\$ 18.702,00
1.5	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1kg, acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	100	MENSAL	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
1.6	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10	MENSAL	R\$ 145,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00



PRO
A

EM BRANCO



1.7	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias ferrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unads)	CAIXA	10	MENSAL	R\$ 232,00	R\$ 250,00	R\$ 225,00	R\$ 235,67	R\$ 2.356,70
1.8	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unads)	CAIXA	10	MENSAL	R\$ 84,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 93,00	R\$ 930,00
1.9	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiiumectante fosfato trídico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unads)	CAIXA	8	MENSAL	R\$ 232,80	R\$ 225,00	R\$ 230,00	R\$ 229,27	R\$ 1.834,16
1.10	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	MENSAL	R\$ 54,00	R\$ 49,90	R\$ 50,00	R\$ 51,30	R\$ 513,00
1.11	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10	MENSAL	R\$ 54,00	R\$ 49,90	R\$ 50,00	R\$ 51,30	R\$ 513,00
TOTAL									R\$ 121.313,36

Fls. 055
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Visto

022
A

EM BRANCO



LOTE II - Gêneros Alimentícios - MILHO, PROTEÍNA E SAL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
2.1	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despencilado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50	SEMESTRAL	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 30,00	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
2.2	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg	FARDO	20	SEMESTRAL	R\$ 30,00	R\$ 29,90	R\$ 30,00	R\$ 29,97	R\$ 599,40
2.3	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 400 gramas, fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100	MENSAL	R\$ 70,00	R\$ 82,00	R\$ 95,00	R\$ 82,33	R\$ 8.233,00
2.4	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	MENSAL	R\$ 17,00	R\$ 16,90	R\$ 20,00	R\$ 17,97	R\$ 539,10
								TOTAL	R\$ 10.713,00

✶



020
4

EM BRANCO



LOTE III - Gêneros Alimentícios - BISCOITOS E MASSAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
3.1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos; bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando <u>400g</u> cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	MENSAL	R\$ 58,80	R\$ 56,00	R\$ 54,90	R\$ 56,57	R\$ 45.256,00
3.2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g, caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	MENSAL	R\$ 55,00	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 52,33	R\$ 36.631,00
3.3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700	MENSAL	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 48,90	R\$ 43,63	R\$ 30.541,00
3.4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	BIMESTRAL	R\$ 50,00	R\$ 48,90	R\$ 55,00	R\$ 51,30	R\$ 10.260,00
								TOTAL	R\$ 122.688,00



520

FM BRANCO



LOTE IV - Gêneros Alimentícios - BEBIDA LÁCTEA, ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO E GOIABADA									
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
4.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes; goma guar, goma xantana, carragena, aromatizante; aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500	MENSAL	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 72,80	R\$ 64,27	R\$ 160.675,00
4.2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sachê laminado reciclável de 400g, acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	MENSAL	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 105,00	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
4.3	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	SEMESTRAL	R\$ 55,00	R\$ 58,70	R\$ 64,80	R\$ 59,50	R\$ 3.570,00

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 058
Visto

20

10

EM BRANCO



4.4	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).	CAIXA	50	SEMESTRAL	R\$ 90,00	R\$ 88,90	R\$ 97,80	R\$ 92,23	R\$ 4.611,67
TOTAL									
R\$ 175.256,87									

LOTE V - Gêneros Alimentícios - LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
5.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400	MENSAL	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 212,00	R\$ 227,33	R\$ 90.932,00
5.2	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitamina K, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTEM. *Fonte profiteca. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240	MENSAL	R\$ 26,00	R\$ 32,00	R\$ 29,50	R\$ 29,17	R\$ 7.000,80

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 059
Visto

220
15
10

EM BRANCO



ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL	
										LOTE VI - Gêneros Alimentícios - TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS
5.3	Fórmula infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1º Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240	MENSAL	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 47,75	R\$ 47,58	R\$ 11.419,20	
5.4	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50	MENSAL	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50	
									TOTAL	R\$ 110.818,50
LOTE VI - Gêneros Alimentícios - TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS										
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL	
6.1	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1kg, fardo com 10kg).	FARDO	80	MENSAL	R\$ 45,00	R\$ 41,80	R\$ 38,80	R\$ 41,87	R\$ 3.349,60	
6.2	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, embalagem Tetra Pack de 1kg acondicionado em caixa de 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100	MENSAL	R\$ 70,00	R\$ 77,50	R\$ 68,70	R\$ 72,07	R\$ 7.207,00	

Fls. 060
Agricultura Municipal de Boca da Mata

000

EM BRANCO



6.3	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100	MENSAL	R\$ 75,00	R\$ 82,00	R\$ 72,50	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
6.4	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico. Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material ferroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de 750 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	MENSAL	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 17,20	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
6.5	LOURO, FOLHA DE (seca, embalagem de 4g, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40	MENSAL	R\$ 20,00	R\$ 17,80	R\$ 16,60	R\$ 18,13	R\$ 725,20
6.6	ORÉGANO (desidratado, embalagem de 8g, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30	MENSAL	R\$ 20,00	R\$ 17,80	R\$ 16,80	R\$ 18,20	R\$ 546,00



60
A

EM BRANCO



ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL	TOTAL	
										PREÇO 01	PREÇO 02
6.7	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1kg, em fardo de 10kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70	MENSAL	R\$ 71,00	R\$ 72,00	R\$ 69,90	R\$ 70,97	R\$ 4.967,90	R\$ 26.002,70	
LOTE VII - Gêneros Alimentícios - ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS											
7.1	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	150	MENSAL	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 56,00	R\$ 50,33	R\$ 7.549,50		
7.2	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u> ; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	MENSAL	R\$ 95,00	R\$ 110,00	R\$ 98,90	R\$ 101,30	R\$ 10.130,00		
TOTAL											
R\$ 17.679,50											



EM BRANCO



LOTE VIII - Gêneros Alimentícios - CARNES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
8.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	10.000	SEMANAL	R\$ 15,00	R\$ 13,90	R\$ 12,60	R\$ 13,83	R\$ 138.300,00
8.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	5.000	SEMANAL	R\$ 22,00	R\$ 20,50	R\$ 19,50	R\$ 20,67	R\$ 103.350,00
8.3	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	500	SEMANAL	R\$ 15,00	R\$ 16,80	R\$ 14,50	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
8.4	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	500	SEMANAL	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 16,50	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
8.5	PEITO DE FRANGO (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade).	KG	13.000	SEMANAL	R\$ 8,00	R\$ 11,50	R\$ 9,50	R\$ 9,67	R\$ 125.710,00
								TOTAL	R\$ 383.975,00

063
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

030

4

EM BRANCO





LOTE IX - Gêneros Alimentícios - PÃES e BOLO											
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL		
9.1	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000	SEMANAL	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 530,00		
9.2	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50g).	UNIDADE	120.000	SEMANAL	R\$ 0,35	R\$ 0,38	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00		
9.3	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.000	MENSAL	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00		
									TOTAL	R\$ 130.130,00	
LOTE X - Gêneros Alimentícios - OVOS											
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL		
10.1	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000	QUINZENAL	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00		
									TOTAL	R\$ 23.340,00	
LOTE XI - Gêneros Alimentícios - CHÁ											
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL		
11.1	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinho, cada.(cx com 24 caixinhas)	CX	100	MENSAL	R\$ 86,76	R\$ 79,10	R\$ 84,00	R\$ 83,29	R\$ 8.329,00		
									TOTAL	R\$ 8.329,00	

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
R\$ 064
Visto

1130
1130

EM BRANCO



LOTE XII - Gêneros Alimentícios - ACHOCOLATADO DIET									
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
12.1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Ácido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares.	UND	300	MENSAL	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 22,90	R\$ 22,63	R\$ 6.789,00
								TOTAL	R\$ 6.789,00
LOTE XIII - Gêneros Alimentícios - CAFÉ EM PÓ									
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
13.1	CAFÉ EM PÓ de 250g , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30	MENSAL	R\$ 105,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
								TOTAL	R\$ 3.249,90

Boca da Mata, 22 de Fevereiro de 2017.


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação



230
2

EM BRANCO



PROCESSO Nº 1220-011/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Licitação para registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **generos alimentícios**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 02 de março de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

10/10

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado,
em 02 de janeiro de 2017


Assessor

100
4

EM BRANCO



PROCESSO Nº: 1220-011/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação**

ASSUNTO: **Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 08/2017-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

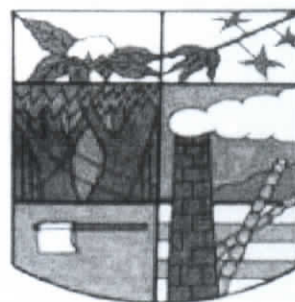
CPL, em 08 de março de 2017.



Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

130
14

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Gêneros
Alimentícios componentes
da merenda escolar, com
exclusividade de lotes para
ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura


Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

020
A

LANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1220-011/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

170
4

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

200
4

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 01, 04, 06, 08, 12, 14 e 16 a cota principal e 02, 05, 07, 09, 13, 15 e 17 a cota reservada, respectivamente.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada, para os lotes como os mesmos itens, a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

20
10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

140
A

EM BRANCO



4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

028

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

EM BRANCO



6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

470
10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

100
A

EM BRANCO



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013 e Nº 04/2015 de 02 DE ABRIL DE 2015, expedida pelo Ministério da Educação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

200
#

EM BRANCO



9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

010
117

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, relativa a sede do seu estabelecimento.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

110
111

EM BRANCO



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

88
98

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

130
43

EM BRANCO



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

23

EM BRANCO



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

010

EM BRANCO



17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

170
4

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

NO
#

LANCO



VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

210
5

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

B4

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

180
11

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5/6

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL (COTA PRINCIPAL LOTE 02)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
1.1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg , fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200
1.4	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg , acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	100

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
2.1	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg , acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg.	FARDO	600
2.2	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10
2.3	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	CAIXA	10
2.4	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	CAIXA	10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)		
2.5	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	CAIXA	8
2.6	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10
2.7	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10

LOTE 03 - Gêneros Alimentícios – MILHO, PROTEÍNA E SAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
3.1	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despeliculado,) tipo 1 , classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50
3.2	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg.	FARDO	20
3.3	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 400 gramas , fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100
3.4	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1Kg , acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30

LOTE 04 - Gêneros Alimentícios – BISCOITOS E MASSAS (COTA PRINCIPAL LOTE 05)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
4.1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800
4.2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker,	CAIXA	700

100
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando <u>400g</u> , caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).		
--	--	--	--

LOTE 05 - Gêneros Alimentícios – BISCOITOS E MASSAS (COTA RESERVADA LOTE 04) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
5.1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700
5.2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200

LOTE 06 - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA, ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO E GOIABADA (COTA PRINCIPAL LOTE 07)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
6.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacaú alcalino, espessantes/estabilizantes: goma guar, goma xantana, carragenã, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro</u> , caixa com 12 unidades ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500

LOTE 07 - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA, ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO E GOIABADA (COTA RESERVADA LOTE 06) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
7.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (<u>instantâneo</u> , tradicional, a base de açúcar, cacaú em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sache laminado reciclável de <u>400g</u> , acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60
7.2	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml</u> , caixa com 12 vidros ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de	CAIXA	60

220

15

IM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	validade e peso líquido).		
7.3	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).	CAIXA	50
			TOTAL

LOTE 08 - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL (COTA PRINCIPAL LOTE 09)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
8.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400

LOTE 09 - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL (COTA RESERVADA LOTE 08) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
9.1	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM. *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240
9.2	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1º Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240
9.3	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50
			TOTAL

LOTE 10 - Gêneros Alimentícios – TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

38
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
10.1	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg</u>).	FARDO	80
10.2	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg</u> acondicionado em caixa de 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100
10.3	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100
10.4	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100
10.5	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40
10.6	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30
10.7	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão está de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70

LOTE 11 - Gêneros Alimentícios – ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
11.1	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	CAIXA	150

120
A

EM LANCOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	de validade e peso líquido).		
11.2	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100

LOTE 12 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA PRINCIPAL LOTE 13)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
12.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	8.000
12.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	4.000
12.3	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	400

LOTE 13 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA PRINCIPAL LOTE 12) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
13.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	2.000
13.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	1.000
13.3	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	100

LOTE 14 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA PRINCIPAL LOTE 15)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
14.1	FILE DE MERLUZA - (de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da	KG	400

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

180
M

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)		
14.2	PEITO DE FRANGO (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	10.400

LOTE 15 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA RESERVADA LOTE 14) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
15.1	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	100
5.2	PEITO DE FRANGO (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2.600

LOTE 16 - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO (COTA PRINCIPAL LOTE 17)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
16.1	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000
16.2	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50g).	UNIDADE	120.000
16.3	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	1.600

LOTE 17 - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO (COTA RESERVADA LOTE 16) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
17.1	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	400

LOTE 18 - Gêneros Alimentícios – OVOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
18.1	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000

LOTE 19 - Gêneros Alimentícios – CHÁ - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
------	---------	-------	-------

50
7

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19.1	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos, cada.(cx com 24 caixinhas)	CX	100
------	---	----	-----

LOTE 20 - Gêneros Alimentícios – ACHOCOLATADO DIET - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
20.1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Ácido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares.	UND	300

LOTE 21 - Gêneros Alimentícios – CAFÉ EM PÓ - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
21.1	CAFÉ EM PÓ de 250g , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, buscase a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

001
15

EM BRANCO



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

101
15

EM BRANCO



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EM BRANCO



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

100
10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

100
7

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP08/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

20
10

EM BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

101
3/5

EM BRANCO



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

011
0

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

201
10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

41
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

116
117

EM BRANCO

51

52



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 e a proposta da empresa.

311
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP08/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP.

Município de Boca da Mata

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1220-011/2016

CONTRATO Nº PP08/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1220-011/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

all
p

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

101
4

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

201
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

122
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

121
15

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

231
14

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP08/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP.

85
ENI BIANCO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1220011/2016.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 08/2017.*

Objeto: *Registro de preços para aquisição de gêneros alimentos componentes da merenda escolar.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0185/2017.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR;
II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.
IV - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da douta Secretária Municipal de Educação, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando o *registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar*, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 691/2016 S. M. E., de 20 de dezembro de 2016, que veio instruído com a Circular Interna nº 161, de 20 de dezembro de 2016, acompanhada do demonstrativo de quantitativo de gêneros alimentícios, contendo especificações dos produtos, unidade, quantidade e forma de entrega, firmados pela servidora FABIANA GUIMARÃES C. H. SANTOS, Nutricionista, inscrita no CRN6 sob o nº 4899, lotada no Departamento de Alimentação Escolar.

O senhor Prefeito baixou os autos em diligência, visando a elaboração do Termo de Referência.

A Secretária solicitante realizou o cumprimento da diligência, acima citada, colacionando aos autos o Termo de Referência, em que constam o objeto, descrições dos produtos, unidade, quantidade, forma de entrega, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta do feito a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



1 – MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.414/0001-46;

2 – BRF LOPES – EPP (Mercadinho Popular), inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.101/0001-89;

e 3 – A DA SILVA QUINTINO – ME (Mercadinho Barateiro), inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.978.919/0001-82.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.



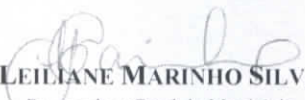
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

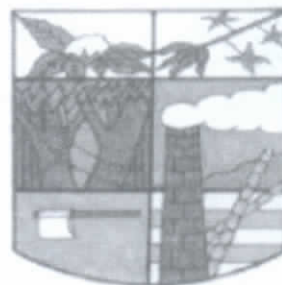


Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 10 de março de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Gêneros
Alimentícios componentes
da merenda escolar, com
exclusividade de lotes para
ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

03/04/2017

09:00hs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1220-011/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **03 de abril de 2017**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 01, 04, 06, 08, 12, 14 e 16 a cota principal e 02, 05, 07, 09, 13, 15 e 17 a cota reservada, respectivamente.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada, para os lotes como os mesmos itens, a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
SESSÃO EM 03/04/2017, ÀS 09:00 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013 e Nº 04/2015 de 02 DE ABRIL DE 2015, expedida pelo Ministério da Educação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, relativa a sede do seu estabelecimento.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 22 de março de 2017.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL (COTA PRINCIPAL LOTE 02)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
1.1	AÇÚCAR CRISTAL (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg, fardo com 30kg , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	350
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1 , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200
1.4	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1 , novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg , acondicionado em fardo com 30 Kg , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	100

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL (COTA RESERVADA LOTE 01) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
2.1	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg , acondicionada em fardos de 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg .	FARDO	600
2.2	Amido de milho com farinha de arroz - embalagem 200g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/ 50 unds)	CAIXA	10
2.3	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500 g (cx com 40 unds)	CAIXA	10
2.4	Aveia em flocos finos - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	CAIXA	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(cx c/28 unds)		
2.5	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau - Amido, Açúcar, Vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, sabores: baunilha, chocolate ou morango. Não contém glúten. Embalagem em caixa de 500g - Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. (cx c/24unds)	CAIXA	8
2.6	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10
2.7	Cereal vitaminado e instantâneo à base de milho - para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Embalagem 230g sachê (cx c/ 12 sachês).	CAIXA	10

LOTE 03 - Gêneros Alimentícios – MILHO, PROTEÍNA E SAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
3.1	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho despelculado,) tipo 1 , classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, fardo com 10 Kg).	FARDO	50
3.2	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1), de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo c/10kg	FARDO	20
3.3	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 400 gramas , fardo com 20 pacotes e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	100
3.4	SAL (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de 1Kg , acondicionado em fardo com 30kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30

LOTE 04 - Gêneros Alimentícios – BISCOITOS E MASSAS (COTA PRINCIPAL LOTE 05)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
4.1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, caixa com 20 pacotes , pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800
4.2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (Biscoito salgado, tipo cream cracker,	CAIXA	700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



	composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabisulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando <u>400g</u> , caixa com 20 pacotes ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).		
--	---	--	--

LOTE 05 - Gêneros Alimentícios – BISCOITOS E MASSAS (COTA RESERVADA LOTE 04) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
5.1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	700
5.2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (massa alimentícia, tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fardo com 10Kg , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200

LOTE 06 - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA, ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO E GOIABADA (COTA PRINCIPAL LOTE 07)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
6.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó, soro de leite em pó reconstituído, leite integral, leite em pó reconstituído, açúcar, pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes; goma guar, goma xantana, carragena, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), amido, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio e regulador de acidez hidróxido de sódio. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT. Acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro</u> , caixa com 12 unidades ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	2.500

LOTE 07 - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA, ACHOCOLATADO, LEITE DE COCO E GOIABADA (COTA RESERVADA LOTE 06) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
7.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (<u>instantâneo</u> , tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sache laminado reciclável de <u>400g</u> , acondicionado em caixa com 24 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60
7.2	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml</u> , caixa com 12 vidros ; com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de	CAIXA	60

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	validade e peso líquido).		
7.3	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).	CAIXA	50
			TOTAL

LOTE 08 - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL (COTA PRINCIPAL LOTE 09)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
8.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , fardo com 50 pacotes , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	400

LOTE 09 - Gêneros Alimentícios – LEITE EM PÓ e FÓRMULA INFANTIL (COTA RESERVADA LOTE 08) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
9.1	Fórmula Infantil para lactentes (0 a 6 meses) - soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. NÃO CONTÉM . *Fonte proteica. Embalados em latas de alumínio de 400 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UNID.	240
9.2	Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes e Crianças de 1ª Infância - (a partir do 6º mês) - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN . Embalados em latas de alumínio de 800 g . As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 15 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. (cx com 12 latas)	LATA	240
9.3	COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE (embalagem em Latas de Alumínio de 350g. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas). Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	50
			TOTAL

LOTE 10 - Gêneros Alimentícios – TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
10.1	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1Kg, fardo com 10kg</u>).	FARDO	80
10.2	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, <u>embalagem Tetra Pack de 1kg acondicionado em caixa de 12 unidades</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	100
10.3	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	100
10.4	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e/ou alho; produto natural fermentado acético simples; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, caixa com 12 unidades , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100
10.5	LOURO, FOLHA DE (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	40
10.6	ORÉGANO (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	30
10.7	TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão está de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	70

LOTE 11 - Gêneros Alimentícios – ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
11.1	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	CAIXA	150



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	de validade e peso líquido).		
11.2	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100

LOTE 12 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA PRINCIPAL LOTE 13)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
12.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de <u>primeira, sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	8.000
12.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	4.000
12.3	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	400

LOTE 13 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA PRINCIPAL LOTE 12) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
13.1	CARNE BOVINA MOÍDA (de <u>primeira, sem gordura, resfriada, sem osso</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	2.000
13.2	CARNE BOVINA EM CUBO (cubos de <u>aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada</u> . A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	1.000
13.3	FÍGADO BOVINO (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	100

LOTE 14 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA PRINCIPAL LOTE 15)			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
14.1	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, <u>sem espinha, limpo, congelado</u> , não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da	KG	400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



	carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)		
14.2	PEITO DE FRANGO (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	10.400

LOTE 15 - Gêneros Alimentícios – CARNES (COTA RESERVADA LOTE 14) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
15.1	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	100
15.2	PEITO DE FRANGO (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2.600

LOTE 16 - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO (COTA PRINCIPAL LOTE 17)

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
16.1	PÃO INTEGRAL - pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g.	UNIDADE	1.000
16.2	PÃO SEDA (para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50g).	UNIDADE	120.000
16.3	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	1.600

LOTE 17 - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO (COTA RESERVADA LOTE 16) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
17.1	BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade) - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	400

LOTE 18 - Gêneros Alimentícios – OVOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
18.1	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	2.000

LOTE 19 - Gêneros Alimentícios – CHÁ - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
------	---------	-------	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19.1	Chá de erva doce - em caixas de 10g com 10 saquinhos, cada.(cx com 24 caixinhas)	CX	100
------	---	----	-----

LOTE 20 - Gêneros Alimentícios – ACHOCOLATADO DIET - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
20.1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ 210G (contendo: Maltodextrina, Cacau Lecitinado; Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Nicotinamida, Ácido Pantotênico, B6, Acido Fólico, B12 e Minerais: Ferro, Zinco e Selênio). Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício. Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares.	UND	300

LOTE 21 - Gêneros Alimentícios – CAFÉ EM PÓ - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
21.1	CAFÉ EM PÓ de 250g , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Fardo com 20 pacotes de 250G cada.	FARDO	30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP08/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP08/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1220-011/2016

CONTRATO Nº PP08/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1220-011/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento(s) de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP08/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 08/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(S): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de abril de 2017 às 09:00 hs (nove horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 21 / 03 / 2017.



Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial



Maceió - terça-feira
21 de março de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 544

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

RETIFICAÇÃO – PP 03 E 04/2017

No Aviso de Licitação, publicado no DOE de 17/03/2017, pág. 099, onde se lê Pregão Presencial 03/2017, leia-se: Pregão Presencial 04/2017, onde se lê: Pregão Presencial 04/2017, leia-se: Pregão Presencial 03/2017. Água Branca-AL, 20 de março de 2017.

Wendel de Sá Santos / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias. Data/Hora/Local: dia 31 de março de 2017, as 10.00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, Fundamentação Legal Lei n° 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Branca-AL, 20 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material de Expediente e Didático. Data/Hora/Local: dia 03 de abril de 2017, as 7.30, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, Fundamentação Legal Lei n° 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Branca-AL, 20 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material de Limpeza. Data/Hora/Local: dia 04 de abril de 2017, as 7.30, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, Fundamentação Legal Lei n° 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: Os Editais encontram-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 20 de março de 2017.

Wendel de Sá Santos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Belo Monte

EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato n° 55/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR, CNPJ n° 10.706.335/0001-83, Valor: R\$ 26.975,00; Contrato n° 56/2017, firmado com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA, CNPJ n° 04.788.779/0001-02, Valor: R\$ 1.080,00; Contrato n° 57/2017, firmado com a agricultora MARIA DE LOURDES ANDRADE BEZERRA, CPF n° 382.884.194-53, Valor: R\$ 19.750,00; Contrato n° 58/2017, firmado com o agricultor JOÃO CARLOS OLIVEIRA BRITO, CPF n° 617.713.174-34, Valor: R\$ 15.000,00; Contrato n° 59/2017, firmado com a agricultora MARIA DE FÁTIMA ALVES ANDRADE, CPF n° 484.671.204-44, Valor: R\$ 6.100,00; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar; Assinatura: 22/02/2017. Amparo: Chamada Pública n° 01/2017; Processo: 0105003/2017; Vigência dos Contratos: até 30/07/2017; Dotação Orçamentária, 03.30.31.2.003 / 3.3.90.30 / 0010 – Munt. Da Sec. Mun. de Administração; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana, e pelas contratadas, José Antonio Martins Vieira, Reginaldo Souza Lira, Maria de Lourdes Andrade Bezerra, João Carlos Oliveira Brito e Maria de Fatima Alves Andrade consecutivamente.

Espécie: Contrato n° 62/2017, firmado em 02/03/2017, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS ME, CNPJ n° 19.860.354/0001-34. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar; Amparo: Pregão Presencial n° 03/2017; Processo: 0105006/2017; Vigência: até 31/12/2017; Dotação Orçamentária,

9.2.007 / 3.3.90.30 / 0203 – Munt. Do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Valor: R\$ 312.733,92; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Claudinei Vieira Dias.

Espécie: Contrato n° 63/2017, firmado em 02/03/2017, com a empresa THAIS DOS SANTOS FERREIRA ME, CNPJ n° 14.973.034/0001-77. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar; Amparo: Pregão Presencial n° 03/2017; Processo: 0105006/2017; Vigência: até 31/12/2017; Dotação Orçamentária, 9.2.007 / 3.3.90.30 / 0203 – Munt. Do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Valor: R\$ 576.496,80; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Givanildo Lisboa Pereira.

Espécie: Ata de Registro n° 01/2017, firmado em 06/03/2017, com a empresa YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ n° 19.258.135/0001-80. Objeto: Locação de veículos para o transporte Escolar e Locação de veículos para demais Secretarias; Amparo: Pregão Presencial n° 04/2017; Processo: 0105005/2017; Vigência: 12 meses; Recursos: Próprios e Federais; Valor Registrado por Km percorrido Transporte Escolar: Lancha; R\$ 5,10. Mini Van: R\$ 4,40. Van: R\$ 5,57. Micro-ônibus; R\$ 5,98. Ônibus; 6,79. Valor Registrado mensal por veículo diversas Secretarias: Veículo tipo passeio; R\$ 2.650,00. Veículo tipo caminhonete; R\$ 6.850,00. Veículo tipo Ambulância: 6.780,00. Veículo tipo Van: 6.800,00. Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Thiago Moreira de Santana. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte.al.gov.br. Informações.

Belo Monte/AL, 15 de março de 2017.

Claudeval Santos Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 06/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 07/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 08/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 03 de abril

197

EM BRANCO

de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2017 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 10 de abril de 2017 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.1 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME (CNPJ nº 24.020.491/0001-09) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.2 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.3 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.4 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISOS DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, no dia 31/03/2017 às 08:00hrs, objetivando **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINHAS E TRANSPORTE ESCOLAR**
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, no dia 10/04/2017 às 10:00hrs, objetivando **ASSESSORIA JURÍDICA**, na Av. Joaquim Tetê, 336 – Centro - 57530-000 - Canapi/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

José Cristovam de Araújo Alves
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Coité do Nôia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 24884/2017
DAS PARTES: Município de Coité do Nôia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e o Ministério dos Direitos Humanos, CNPJ sob nº 23.657.991/0001-85. **OBJETO:** doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao Município de Coité do Nôia, de 1 (um) automóvel, cujas características constam no Anexo ao Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município Donatário. **VALOR:** R\$ 49.851,00. **CELEBRAÇÃO:** 09/03/2017. **SIGNATÁRIOS:** José de Sena Netto – Prefeito / Luislinda Dias de Valois Santos – Ministra de Estado-Chefe do Ministério dos Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa objetivando a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, através da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo valor global é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Igreja Nova-AL, inscrito no CNPJ. 12.242.350/0001-43, representado pela Prefeita, o Sra. **VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 633/2017, Igreja Nova, 07 de março de 2017. Verônica Dantas Lima e Silva - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Face ao constante nos autos do processo nº 11.11.001/2016, referente ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2016, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **NATIVA CONSTRUÇÃO LTDA**, para **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão que **HABILITOU** as licitantes **CONSTRUTORA NIX LTDA** e **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP** para, assim torná-las **INABILITADAS**.
Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, **TORNA PÚBLICO** que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preço, das empresas habilitadas, a sessão da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a reforma da Unidade Básica de Saúde João Rocha Filho, no dia 24 de Março, às 14:00hs (catorze horas)

Douglas Vicente Silva Almeida
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

PREFEITURA DE MAR VERMELHO

RATIFICAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **PLRW SHOWS LTDA**, importando o mesmo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EM BRANCO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente; RETIRADA DO EDITAL: 21/03 à 30/03/2017
HORA: 11horas00min
ABERTURA: 31/03/2017
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, rua Quintino Bocaiuva, 890 - Centro - Sena Madureira

Sena Madureira-AC, 20 de março de 2017.
ALEQUISON SANTOS
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57.420-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cpbatalha.al@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57.420-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cpbatalha.al@gmail.com

IUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 10 de abril de 2017 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos - Data/Horário: 03 de abril de 2017 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para serviços de locação de veículos diversos - Data/Horário: 31 de Março de 2017 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) - Local: Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do SAAE) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saac_bm@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017032100152

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos - Data/Horário 31 de Março de 2017 às 08:00hs (oito) horas - Local: Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do SAAE) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saac_bm@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

NO DIA 31/03/2017 ÀS 08:00hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIAS E TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ CRISTOVAM DE ARAUJO ALVES
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

NO DIA 10/04/2017 ÀS 10:00hrs, objetivando ASSESSORIA JURÍDICA, na Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro - 57530-000 - Canapi/AL.

Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

JOSÉ CRISTOVAM DE ARAUJO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017 (SRP)**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS
PROCESSO Nº 0664-2017

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço contínuo de Locação de Máquinas Pesadas
Data de realização: 03 de abril de 2017, às 08h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Licitação-e do B.B sob n.º: 665332

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS
PROCESSO Nº 0664-2017

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço contínuo de Locação de Veículos.
Data de realização: 03 de abril de 2017, às 14h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Licitação-e do B.B sob n.º: 665333

JESSÉ ROCIA DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 31 de Março de 2017 às 09:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: cpl-marechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2613/99167-7142.

Marechal Deodoro-AL, 20 de março de 2017.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**DESPACHO DA PREFEITA
Em 4 de janeiro de 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação direta no certame Licitatório modalidade Dispensa sob o nº 12.12.15.001/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Objeto: Execução dos Serviços de Regularização de Área das Ruas Ponte Farias, Maria Lessa da Silva e Maria Lessa da Silva I, tendo como vencedora a empresa J B OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.583.098/00001-04, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 14.347,52 (Quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ELIANE SILVA LISBOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 08/2017, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br.

JOSÉ ROSEVALDO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 (SRP)**

O Município de Pilar, Alagoas, através do seu Pregoeiro, torna pública a realização de Pregão Presencial, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Peixe, Leite de Coco e Arroz. O Pregão será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar/AL e o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos diretamente na CPL ou por aquisição pelo e-mail: equipilarpilar2016@gmail.com

Data da realização da sessão: 31/03/2017 às 09:00 horas, horário local.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
DO QUITUNDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2017 terá abertura prevista para o dia 12 de Abril de 2017 às 08:30hs, recebendo em sua sede administrativa, situada à Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, até as 09:00hrs do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, pelo telefone.

São Luiz do Quitunde-AL, 21 de março de 2017.
CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

OBJETO: Obras de Engenharia - Pavimentação em Paralelepípedo, meio fio e linha d'água em diversas ruas do Município de São Luiz do Quitunde/AL. Abertura: 24/04/2017 às 09:00hs. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado.

IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



Temer mostra qualidade da carne brasileira comendo da importada

MAIS GAFES

Temer levou embaixadores para comer carne importada

A churrascaria escolhida pelo presidente da República Michel Temer (PMDB) para defender o consumo da carne brasileira, no domingo (19), a Steak Bull, não trabalha com carne bovina nacional. Ao jornal O Estado de S. Paulo, a churrascaria afirmou que "só trabalha com corte europeu, australiano e uruguaio" e que o cliente "pode vir tranquilo, que a gente mostra a câmara fria e o acougue".

A revelação transforma o jantar de "bons amigos" de Temer em mais uma gafe de seu governo. A celebração aconteceu após reunião com os ministros Blairo Maggi e Marcos Pereira, da Agricultura e da Indústria e Comércio Exterior, respectivamente, além de representantes de associações de produtores de carne.

No final da reunião, o presidente convidou os presentes, incluindo alguns embaixadores de países importadores de carne brasileira, a comer na Steak Bull. "Quem puder comer uma carne brasileira, vamos ao Steak Bull", disse.

Até ontem, as exportações de carne brasileira já foram barradas pela China, pela Coreia, pela União

Europeia e até pelo vizinho Chile, mas Michel Temer não tomou nenhuma providência concreta, a não ser convidar embaixadores para uma churrascaria de carne importada.

DELEGADO CRITICADO A Fonapof (Federação Nacional dos Policiais Federais) emitiu um posicionamento ontem sobre a postura dos agentes federais na Operação Carne Fraca.

O presidente da entidade, Luis Bourdins, defendeu o que chamou de "atuação irrepressível" dos policiais. Mas criticou duramente o delegado federal Mauricio Moscarli Grillo, que coordenou a operação contra a indústria da carne de sexta-feira (17).

Bourdins explicou que os agentes federais que trabalham nas investigações não participam nem da divulgação nem da comunicação após o fim das operações — "prática, muitas vezes, com caráter somente midiático, que vem sendo adotada apenas pelos delegados federais". — Mauricio Moscarli, por exemplo, não tem a menor condição de ser apresentado como coordenador de qualquer operação", disse.

Milhares seguem Lula em visita à transposição

"Inauguração popular" em Monteiro reuniu Dilma Rousseff e o governador da PB

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) reuniu milhares de militantes e seguidores no sertão da Paraíba no domingo 19 durante a "inauguração popular" da transposição do rio São Francisco, o maior legado de seu governo para a região castigada pelas secas. Na companhia da ex-presidente Dilma Rousseff e do governador Ricardo Coutinho (PSB), o líder petista visitou o município de Monteiro. Caravanas de oito estados se juntaram ao ato.

"Reconheço muito os esforços da companheira Dilma Rousseff e dos governadores Ricardo Coutinho e Ciro Gomes. Hoje todo mundo é a favor, mas aconteceu com a transposição o mesmo que ocorreu com o Bolsa Família", discursou Lula. "Quando começamos, não faltava especialista na TV Globo pra falar que era melhor usar esse dinheiro fazer estrada, que era melhor gastar com outra coisa. 'Vou fazer estrada no dia em que o povo comer cimento, ou responder'".

O ex-presidente relembrou, ainda, as agruras vividas na infância em Garanhuns, interior de Pernambuco, até a família migrar para o litoral paulista, em 1952. "Não topei isso porque sou bonzinho, mas porque com sete anos de idade eu já carregava balde de água no cabeça, andando pra cima e pra baixo com a barriga cheia de esquistossomose".

Lula explicou que havia inaugurado oficialmente esse mesmo trecho da transposição em 10 de março. Fechado para convidados, o evento chegou a ser interrompido por gritos de manifestantes do lado de fora. No semiárido nordestino, ninguém parece ter dúvidas sobre a paternidade da obra, planejada desde o Império. A despeito da propaganda do atual governo, a grande maioria da população local atribui o feito a Lula, pois a obra só começou a sair do papel em 2007, em seu primeiro mandato.

"Esses aqui assistiu a mais uma mentira recentemente. Vejam a cara de pau dissem que uma obra do tamanho dessa transposição podia ser resolvida em seis meses. A cara de pau é a mesma das mentiras que levantaram para o meu impeachment", discursou.



Ex-presidente Lula e Dilma Rousseff foram a Monteiro e reuniram milhares durante a "inauguração popular"

R\$ 50 MILHÕES Outro delator diz ter pago propina a Aécio

Em delação premiada, o ex-presidente da empreiteira Odebrecht, Marcelo Odebrecht, e de executivos da construtora afirmam ter feito um acordo junto com a Andrade Gutierrez para transferir R\$ 50 milhões para o senador Aécio Neves (PSDB-MG).

De acordo com as informações do jornal Folha de S. Paulo, a transferência seria feita após o vencimento do leilão para a construção da hidrelétrica Santo Antônio, em Rondônia, em dezembro de 2007.

A notícia ainda afirma que executivos complementaram as delações de Marcelo Odebrecht. Segundo eles, a Odebrecht teria pago R\$30 milhões, enquanto a Andrade Gutierrez teria se encarregado dos R\$ 20 milhões restantes.

Segundo o jornal, os delatores não esclareceram se os valores alegados foram efetivamente pagos. As delações de executivos da Odebrecht seguem sob sigilo de justiça, mas já é de conhecimento que o nome de Aécio Neves está entre os 83 pedidos de abertura de inquérito enviado pela procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ao Supremo Tribunal Federal.

ALAGOAS Plano de Desenvolvimento do Canal do Sertão é lançado

O Governo de Alagoas, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (Seagri), em parceria com a Universidade Federal de Alagoas e Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (Fida) lançou ontem no Palácio República dos Palmares, o Plano de Desenvolvimento do Canal do Sertão.

Para o governador Renan Filho o plano apresentado é mais uma vertente para a efetiva emancipação da população sertaneja, com políticas de inclusão produtiva, baseadas no tripé água assistência técnica e acesso ao crédito. "As áreas produtivas ao longo do canal do Sertão vão dinamizar a economia da região, gerar renda e emprego, e o Governo vai priorizar a assistência técnica de forma sistemática e contínua", assegura o governador Renan Filho.

Como explica o secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, Alvaro Vasconcelos, o Plano de Desenvolvimento do Canal do Sertão foi concebido com ênfase na transformação social produtiva e de acesso a mercados com famílias de pequenos agricultores. "O Canal do Sertão passa a ser a nova fronteira agrícola para Alagoas e, seguramente, será a redenção para o Semiárido, fixando o homem do campo e gerando renda para as famílias dos pequenos produtores", afirma Alvaro Vasconcelos. Paulo Silveira, gerente de programa para o Brasil do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida), destaca a parceria com o Governo de Alagoas, por meio da Seagri, para a execução dos projetos dentro do Plano do Canal do Sertão.

PROTESTOS

Cármen Lúcia é chamada de golpista

Cerca de 50 manifestantes protestaram na marça de crêm, em frente à Pontifícia Universidade de Minas Gerais (PUC-MG), em Belo Horizonte, onde a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, discursou em palestra. Na entrada da universidade, a ministra passou por faixas questionando o posicionamento do STF em relação ao impeachment da presidente cassada Dilma Rousseff (PT), e ouviu gritos de "golpista". Dentro do auditório, no entanto, Cármen Lúcia foi aplaudida em pé. Cármen Lúcia anunciou também que vai se aposentar no primeiro semestre de 2018.



Public notices for municipal elections in Pilar, Boca da Mata, and Canapi, including details on registration and voting procedures.

Public notices for municipal elections in Monteiro, including details on registration and voting procedures.

Public notices for municipal elections in Boca da Mata, including details on registration and voting procedures.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

sex 31/03/2017 10:44

Para Markus Oliveira <flexmob@globocom.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às resas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Markus Oliveira <flexmob@globocom.com>

Enviado: quinta-feira, 30 de março de 2017 13:51

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

COMERCIAL AJU

MARKUS AMORIM OLIVEIRA ME

CNPJ 01.164.999/0001-77

SOLICITAMOS O EDITAL REFERENTE AO PP 08/2017 MERENDA ESCOLAR

GRATA PELA ATENÇÃO

CLEÔNIA AMORIM

377
A

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 30/03/2017 12:52

Para: Angelo Sarmiento <angelo.sarmiento@yahoo.com.br>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Angelo Sarmiento <angelo.sarmiento@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de março de 2017 17:26

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Boa tarde Bergson,

Envio para angelo.sarmiento@yahoo.com.br dos Editais de Licitação Nº 06/2017-SRP (água mineral) e 08/2017-SRP (gêneros alimentícios).

Grato pela atenção

Angelo (82) 996418684

172
A

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 30/03/2017 12:54

Para: Favoritta distribuidora <favorittadistribuidora@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Favoritta distribuidora <favorittadistribuidora@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 29 de março de 2017 15:42

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Re: Solicitação de Edital

Boa tarde!

Solicito por favor o Edital: PP 08/2017

Fico no aguardo.

Att...

Stephany Pietroluongo

Em 29 de março de 2017 14:42, Favoritta distribuidora <favorittadistribuidora@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito por favor o Edital: PP 08/2017

Fico no aguardo.

Att...

EM BRANCO

Stephany Pietroluongo



Em 29 de março de 2017 14:42, Favoritta distribuidora <favorittadistribuidora@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito por favor o Edital: PP 08/2017

Fico no aguardo.

Att...

Stephany Pietroluongo

--
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Rua Cristovão Colombo, nº 137 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57.022-030

Fone: (82) 3436-0585 – E-mail: favorittadistribuidora@gmail.com

--
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Rua Cristovão Colombo, nº 137 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57.022-030

Fone: (82) 3436-0585 – E-mail: favorittadistribuidora@gmail.com

--
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Rua Cristovão Colombo, nº 137 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57.022-030

Fone: (82) 3436-0585 – E-mail: favorittadistribuidora@gmail.com

157
A

EM BRANCO

Re: Solicitação de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 30/03/2017 12:56

Para:jessyka alves malta <keettlly@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: jessyka alves malta <keettlly@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 29 de março de 2017 18:17

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escola

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

012
11

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 30/03/2017 12:57

Para: MCZ LICITACAO <mczlicitacao@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: MCZ LICITACAO <mczlicitacao@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 30 de março de 2017 09:28

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Pregão Presencial nº 008/2017

A empresa **MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI- ME**, situada na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 378, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.038.708/0001-08, serve-se do presente para solicitar o envio por e-mail do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, essa solicitação é fundamentada de acordo com os princípios básicos da **Lei Nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informação, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, onde no Capítulo I, inciso III do art. 3º diz "utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação"**.

Na certeza do Pronto atendimento, desde já agradeço

MCZ
DISTRIBUIDORA

Sócrates Roberto

Fone: (82) 3028-1010

EM BRANCO

Re: pedido de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

ter 28/03/2017 11:07

Para: DThudo Comercial <dthudo.comercial@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: DThudo Comercial <dthudo.comercial@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de março de 2017 16:40

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: pedido de edital

FAVOR NOS ENVIAR O EDITAL DE MERENDA ESCOLAR PP Nº 08/17

COMO TAMBÉM O EDITAL DE PEIXE PRA SEMANA SANTA

OBRIGADO PELA SUA GENTILEZA

511
10

EM BRANCO

Re: pedido de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

ter 28/03/2017 11:08

Para: DThudo Comercial <dthudo.comercial@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: DThudo Comercial <dthudo.comercial@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de março de 2017 16:40

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: pedido de edital

FAVOR NOS ENVIAR O EDITAL DE MERENDA ESCOLAR PP Nº 08/17

COMO TAMBÉM O EDITAL DE PEIXE PRA SEMANA SANTA

OBRIGADO PELA SUA GENTILEZA

270
5

EM BRANCO

Re: Solicito edital conforme aviso



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

seg 27/03/2017 12:56

Para:phe prisma <phe.prisma@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: phe prisma <phe.prisma@gmail.com>

Enviado: sábado, 25 de março de 2017 23:11

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicito edital conforme aviso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - **Objeto:** registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade

de lotes para ME e EPP - **Data/Horário:** 03 de abril de 2017

às 09:00 hs (nove horas) - **Local:** Rua João Prudêncio, Centro (antigo

USF Major José Tenório) - **Edital e Informações:** No endereço acima,

de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao

e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE

Pregoeiro

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 23/03/2017 13:16

Para: shalon ltda <shalonrepresentacoesltda@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

erson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: shalon ltda <shalonrepresentacoesltda@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 13:04

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação de Edital

A Empresa **Shalon Comercio representações e serviços Ltda - ME**. CNPJ 02.635.529/0001-07, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste solicitar o edital pregão presencial nº 08/2017. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

erson Martiniano Da Silva

Administrador

Telefone (82) 3374-0430

(82) 99925-7682

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:17

Para: Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda. <licitacao@nordestedistribuidor.com.br>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda. <licitacao@nordestedistribuidor.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 09:25

Para: CPLBOCADAMATA.AL@HOTMAIL.COM

Assunto: Solicitação de Edital

Por gentileza nos enviar edital de pregão presencial nº 08/2017 que tem como objeto gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.



Atenciosamente.

Márcina Barros Bezerra / Contratos

licitacao@nordestedistribuidor.com.br

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda

(82) 3336-3718 / (82) 98876-3222

Rua Cirilo de Castro Nº 215 - Levada Maceió -AL

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:19

Para: Bernardi e Guedes <bernardieguedes@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Bernardi e Guedes <bernardieguedes@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 09:28

Para: PREF. BOCA DA MATA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

n Dia,

A empresa BERNARDI E GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00, situada na Rua Tenente Julival Casado Costa, 22-A – Clima Bom - Maceió/AL, vem através desta solicitar a esta Prefeitura o edital referente a aquisição de GENEROS - PP 8/2017, que seja nos enviado através do nosso e-mail.

Certos de poder contar com a colaboração desta Prefeitura, agradecemos antecipadamente.

Viviane Soares.



Livre de vírus. www.avast.com.

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:20

Para Comercial Tarcijane <comtarcijane@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Comercial Tarcijane <comtarcijane@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 11:18

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia!

licito, através da Guimarães Comércio de Alimentos Ltda - ME, o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial de N° 08/2017, referente à aquisição de gêneros alimentícios.

--

Guimarães Comércio de Alimentos LTDA-ME

CNPJ: 09.200.788/0001-54

Telefone: (82) 3292-1815

Rua do Rosário nº 437, Centro, Porto Calvo - AL

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:24

Para: B G ATACADISTA <BGATACADISTA@hotmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: B G ATACADISTA <BGATACADISTA@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 12:19

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

BOM DIA,

A EMPRESA B G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR OS EDITAL DO PREGÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (08/2017).

DESDE JA AGRADECO E AGUARDO.

NAYARA

RAZÃO SOCIAL: B G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 10.664.948/0001-03

INSC. ESTADUAL: 242.165.18-4

ENDEREÇO: RUA ARIOSVALDO PEREIRA CINTRA, S/N, LOTE 3, QUADRA E, SERRARIA, MACEIO - ALAGOAS

TELEFONE: 82 3235-5612

201
15

EM BRANCO

Re: Solicitação Edital - Merenda



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:25

Para: ARB ALIMENTOS <arbalimentos.al@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: ARB ALIMENTOS <arbalimentos.al@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 14:09

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação Edital - Merenda

Boa tarde,

Venho através desta solicitar o edital de PP 08/2017, **Merenda**.

* Informar o aviso de recebimento deste e-mail!

Grata

Juliana

--

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 23.223.561/0001-55

021
A

EM BRANCO

Re: licitacao



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:28

Para: maria alimentos <mariaalimentosemgeral@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: maria alimentos <mariaalimentosemgeral@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 15:26

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: licitacao

boa tarde gostaria dos editais 06/2017 e 08/2017 maria adriana firmino da rocha-me cnpj 05120891/0001-33

121
15

EM BRANCO

Re: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:30

Para: Portal Distribuidor <portaldistribuidor2015@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Portal Distribuidor <portaldistribuidor2015@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 17:23

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP

Boa tarde,

Vimos através deste solicitar o envio do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP que tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar que se realizará no dia 03 de abril de de 2017 às 09:00 hs (nove horas).

Grata,

Sulamita Monteiro

Aux. Administrativo

--



PORTAL DISTRIBUIDOR

Portal Comércio de Alimentos Ltda.-EPP

Loteamento Portal Renascer, QD: A, LT.: 01, S/N, Portal Renascer. Satuba/AL.

CNPJ: 21.883.765/0001-97 Insc. Est.: 244.19169-7 C.M.C.: 1115/2015

Tel.: 82 3317 3539 E-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com

22
A

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:31

Para: Wo COMERCIO SERVIÇOS CONST LTDA ME <wo.ltda@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Wo COMERCIO SERVIÇOS CONST LTDA ME <wo.ltda@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 18:28

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: SOLICITAÇÃO EDITAL

Boa tarde,

Solicito o Edital abaixo:

- PP N° 008/2017 (SRP) - G. Alimentícios

Aguardamos retorno.

Att,

Elaine

--

WO COM. SERV. CONST LTDA ME

CNPJ 10710913/0001-55

R.Elaine Lima,166-Galeria N.Sra.Aparecida

CEP:57052-700 - Gruta de Lourdes

(82) 3024-9103 / 99604-9103 TIM

EM BRANCO

Re: boa tarde



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:32

Para: supermercados adwigens <supermercadosedwigens@hotmail.com>;

1 anexos (352 KB)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: supermercados adwigens <supermercadosedwigens@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 19:18

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: boa tarde

gostaria do edital do pregão presencial

REGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 03 de abril

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2017 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 10 de abril de 2017 às 09:30hs

192
↑

EM BRANCO

Re: EDITAL DE GENEROS ALIMENTICIOS



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:40

Para: prime distribuidora <primedistribuidoraal@hotmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: prime distribuidora <primedistribuidoraal@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 21:25

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: EDITAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

Boa Tarde,

📧 Solicito o edital de gêneros alimentícios, do pregão presencial N° 08/2017.
desde já, agradeço!

201
A

EM BRANCO

Re: Edital Merenda



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:45

Para: Marx Almeida <amarxalmeida@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Marx Almeida <amarxalmeida@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2017 09:58

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Edital Merenda

Bom dia, prezados!

Por gentileza me enviem o edital do PP da Merenda.

Desde já agradeço. Abraço.

--

Att,

Antonio Marx Almeida Leite

Advocacia e Consultoria

OAB/AL 11.653

(82) 9603-6253

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

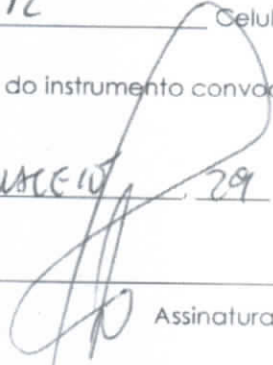


RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

Razão Social: Ala Cosmas Dist. de Alimentos e Similares Ltda
Nome Fantasia: Alagoas Distribuidora CNPJ Nº: 26.196.404/0001-96
Endereço: RUA DOMA ANTÔNIA, Nº 141, BRUNO DE LORANDES - NOVO ORIZONTE
Fone(s)/Fax: 3432-1300 E-mail: contato@alagoasdistribuidora.com.br
Contato: 99958-1512 Celular(es) contato: Luiz Otávio

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: NOVO ORIZONTE, 29 de 03 de 2017.


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

Razão Social: E. L DA SILVA SANTOS - ME
Nome Fantasia: PAMELLA FERREIRA CNPJ Nº: 08.199.449/0001-18
Endereço: R. LADYSLAU COIMBRA
Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____
Contato: ANTONIO MARX Celular(es) contato: 99603-6253

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCADAMATA, 22 de MARÇO de 2017.


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

121
122

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

Razão Social: SHALON COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SHALON CNPJ Nº: 02.635.529/0001-07

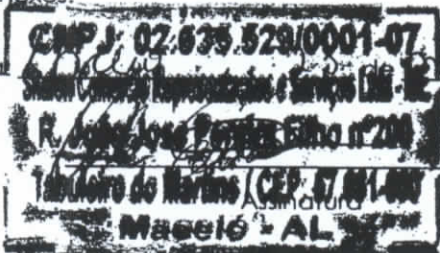
Endereço: R. JOÃO JOSE PEREIRA FILHO Nº 200

Fone(s)/Fax: 3374-0430 E-mail: SHALONREPRESENTAÇÕES LTDA@GMAIL.COM

Contato: 99925-7682 Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ 10 de março de 2017.



Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EEI
A

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

RAZÃO SOCIAL: GUIMARÃES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

NOME FANTASIA: COMERCIAL TARCIJANE CNPJ N.º: 09.200.788/0001-54

ENDEREÇO: R DO ROSÁRIO – 437 – CENTRO

COMPLEMENTO: .PRÓXIMO A ASSEMBLÉIA DE DEUS

CEP: 57900-000 CIDADE / ESTADO: PORTO CALVO / AL

TELEFONE: 3292-1815 FAX:

E-MAIL: comtarcijane@gmail.com

PESSOA DE CONTATO: JANISON

CELULAR: 99332-9522

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

PORTO CALVO/AL, 23 de MARÇO de 2017.


.....
Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

02
A

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
PROCESSO Nº 1220-011/2016

Razão Social: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.
Nome Fantasia: INDUSTRIALIZAÇÃO OLIVEIRA CNPJ Nº: 11.066.475/0003-05
Endereço: RUA ELIAS ALVES, 124, CENTRO, BOCA DA MATA/AL
Fone(s)/Fax: 82-3279-1370 E-mail: JGSPRODUTOSALIMENTICIOS@HOTMAIL.COM
Contato: JARDEL NEVES Celular(es) contato: 82-99621-8423

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA, 30 de março de 2017.

Maria dos Graças Neves Guaraná
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação

BOCA DA MATA

RECIBO DE ENTREGA DE LÍBRAS
SISTEMA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO
PROCEDE Nº 1230-011/2014

EM BRANCO

Assinatura do Recebente

Data

Assinatura do Emissor

Este documento é válido apenas para fins de comprovação de entrega de material e não substitui o processo administrativo em andamento.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do Recebente

Data

Assinatura do Emissor

Data



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP
 PROCESSO Nº 1220-011/2016

Município: Município de Boca da Mata

Participante: MB DA SILVA GERBASE EIRELI - COP CNPJ Nº: 20.906.912/0001-34

Razão Social: MB DA SILVA GERBASE EIRELI - COP

Endereço: R. Prof. Benedito Leite, nº 25, Jd. São José, Boca da Mata, Alagoas

CNPJ: 20.906.912/0001-34

Para efeitos de entrega de proposta, o participante da licitação acima identificada, bem como o representante legal, declara que:

Carla da Silva Gerbase MB DA SILVA GERBASE EIRELI - COP

Carla da Silva Gerbase
 Representante

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Se o participante não preencher o formulário de entrega de proposta, não poderá participar da licitação.

Este recibo serve apenas para fins de entrega de proposta e não substitui o edital. O participante deve ler atentamente o edital e preencher o recibo de entrega de proposta e entregá-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, no endereço informado no edital.

Ao assinar este recibo, o participante declara que está ciente das condições de entrega de proposta e das condições de execução do contrato, bem como das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições de execução do contrato.

CNPJ: 20.906.912/0001-34
 MB DA SILVA GERBASE EIRELI - COP
 R. Prof. Benedito Leite, nº 25, Jd. São José

Assinatura: Bergson Albuquerque
 Cargo: Preposto

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CREDENCIAMENTO

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

**Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, COM
EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP..**

**Data 03/04/2017 Horário 09h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA
DA MATA ALAGOANA – **COOPMATA**

CNPJ: 14.326.182/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural,
Murici – Al, CEP.: 57.820-000

FONE(S): Fone: **(82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954**

EMAIL: coopmata@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: Cicero Barros da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Presidente da COOPMATA

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: CICERO BARROS DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO:: Presidente
RG nº 269.252 SSP/AL / CPF/MF nº 151.738.364-15

CELULAR(ES): (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954

EMAIL: coopmata@hotmail.com

CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

300
A

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ nº 14.358.183/0001-08, inscrita no CAGEAJ nº 2424208-2, INSC MUNICIPAL nº 1123, estabelecida no Povoado Assentamento F, na Zona Rural, bairro - AL CEP: 27.820-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CÍCERO BARRA DA SILVA, CPF nº 181.738.123-2, declara, para os fins de registro, que a presente Cooperativa expulsa, no artigo 24 da Lei nº 488 de 15 de junho de 2001, quando, assim, assim, regime diferenciado e tratamento jurídico para a entidade. Lei complementar para fins de participação no Fundo Financeiro nº 08201730 Município de ZONA DA MATA - AL para efeitos legais e de cumprimento de instrumento notório.

EM BRANCO

Muni - AL 03 de Abril de 2017

CÍCERO BARRA DA SILVA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA
ME/EPP**

**Data 03/04/2017 Horário 09h00mim
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL Nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, CICERO BARROS DA SILVA, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (x) – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 08/2017 do Município de BOCA DA MATA - AL.

Murici – AL, 03 de Abril de 2017.

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP..

Data 03/04/2017 Horário 09h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO

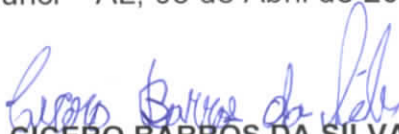
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3** / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob penas da lei, que é considerada Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozando, assim, assim do regime diferenciado e favorecimento instituído pela referida Lei complementar, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 08/2017 do Município de BOCA DA MATA - AL. para efeitos legais e de cumprimento do instrumento licitatório.

Murici – AL, 03 de Abril de 2017.


CICERO BARROS DA SILVA


CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



18 24

CEDELA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Antônio Barros da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COM UM VÍDEO DO BAST.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

259.252

Nome: **Antônio Barros da Silva e Sereno**

Matrícula: **191174**

Sexo: **M**

Naturalidade: **São Paulo**

Morada em: **São Paulo**

Data do Nascimento: **10/06/1956**

Ano de Nascimento: **1975**

Diretor

Confere c/ o original

03 / 04 / 14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22
B

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPRATA

DECLARAÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPRATA

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPRATA

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPRATA, inscrita no CNPJ nº 08.228.841/0001-00,
situada no município de Boca da Mata - AL, declara que
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,
residente em _____, município de _____,
Estado de _____, possui o imóvel rural descrito
no presente documento, situado no município de Boca da Mata - AL,
com área total de _____ hectares, sendo que o mesmo
está registrado no Cartório de Registro de Imóveis nº _____,
situado no município de _____, Estado de _____,
conforme consta nos autos do processo nº _____,
de data de _____ de _____ de _____.

EM BRANCO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPRATA

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA.**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, Fone: (82) 9673-2798 / 9648-9924 / 8827-4954, E-mail: coopmata@hotmail.com

DAP jurídica nº SDW1432618200012602140109

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000.

Modalidade de Licitação Número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

**Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, COM
EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP..**

Data 03/04/2017 Horário 09h00mim

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

DECLARAÇÃO

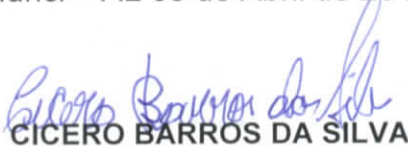
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA – COOPMATA**

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08 / **CACEAL Nº 24254209-3** / INSC. MUNICIPAL Nº 1153

Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, **CACEAL Nº 24254209-3**, INSC. MUNICIPAL Nº 1153, **estabelecida** no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – Al, CEP.: 57.820-000, por intermédio do seu representante legal, Senhor, **CICERO BARROS DA SILVA**, CPF/MF nº 151.738.364-15, RG nº 269.252 SSP/AL, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 08/2017 do Município de BOCA DA MATA - AL.

Murici – AL 03 de Abril de 2017.


CICERO BARROS DA SILVA

CPF/MF nº 151.738.364-15

RG nº 269.252 SSP/AL

Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08



EM BRANCO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

0026476

Último Arquivamento

Numero Protocolo



151340803

Local, Data

Maceió segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

22/02/2016

Hora de Expedição

11:15:08

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze) às 09h30mim, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL nº 1153, NIRE nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP.: 57.820-000, reuniu seus cooperados através de Edital de convocação em 05 de setembro de 2015, publicado no mural desta COOPMATA e órgãos públicos do Município de Murici - AL, no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, sede, com o propósito de eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, conforme Capítulos VII e VIII do Estatuto Social, ficando a mesa composta para realização dos trabalhos: **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS – Presidente da AGE, JOÃO ALVES DA SILVA – 1º Secretário da Age e EDILEUZA DE BARROS DA SILVA - 2º Secretária da Age**, compareceu ao evento o Advogado, **WAGNER MORAIS DE LIMA, OAB/AL Nº 9.398**, para acompanhamento dos trabalhos, após realização da primeira chamada, marcada para 09:30 horas, não obteve-se quorum para realização da eleição, após realização da segunda chamada, marcada as 10h00mim nos termos da legislação vigente, compareceram os seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA**, casada, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 08/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Autenticação de Documentos - Acesso Rápido



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, casado, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, solteira, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, solteira, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, solteira, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, solteira, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, viúva, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, casada, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, casado, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, casado, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, solteiro, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, Diante dos membros cooperados foi apresentada chapa única para composição do conselho administrativo e fiscal o presidente desta Cooperativa, o Sr. **CÍCERO BARROS DA SILVA**, determinou que se procedesse à eleição para os membros do **CONSELHO ADMINISTRATIVO**, foram eleitos para o mandato de 03 (três) anos os Seguintes cooperados: **CÍCERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo . 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CF7298C5C977DD1FB1B05F04EF2:FEE4207CA
Maceió, 22/02/2016

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP. 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10. Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se imprimir, o site: www.jucecal.al.gov.br - Opcional: Assessoria Jurídica e Contábil



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **JOSE CICERO FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **EDILEUZA PÉREIRA DA SILVA** brasileira, casada, alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL E **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS**, 43 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 023.202.024-80 e RG nº 1.350.937 SSP/AL e os membros **CONSELHO FISCAL**, foram eleitos para o mandato de 01 (um) ano os Seguintes cooperados: **CICERO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.526.274-20 e RG nº 288.760 SSP/AL, **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, 61 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 249.083.744-49 e RG nº 599.207 SSP/AL, **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS**, 72 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 382.464.224-72 e RG nº 1.221.926 SSP/AL, **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA**, 53 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 939.576.024-91 e RG nº 862.561 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, 36 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-4 SSP/AL, **MARIA QUITERIA CARDOSO**, 43 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 031.189.614-65 e RG nº 98002024765 SSP/AL, **Estavam presentes: MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, brasileira, alagoana, casada, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **REGINA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, alagoana, 55 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 185.404.654-34 e RG nº 2000001245800 SSP/AL e **CICERA FERREIRA**, 52 anos, brasileira, alagoana, casada, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340802
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C97DD1FB1B06F94EF24FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferir a autenticidade de Chancela, acesse o site www.juceal.al.gov.br e digite o número de protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.138.904-82 e RG nº 816104 SSP/AL e para seus suplentes, os cooperados: **MARIA JOSÉ DE BARROS**, 64 anos, brasileira, alagoana, divorciada, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 223.471.353-68 e RG nº 87822385 SSP/AL, e **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Dando sequência a Reunião os novos associados se fizerem presentes: **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, alagoana, 36 anos, produtora Rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 040.211.064-13 e RG nº 2.040.254 SSP/AL; **ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, alagoana, 43 anos, produtora Rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 043.948.894-05 e RG nº 98002026032 SSP/AL; **GILBERTO HENRIQUE DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, alagoano, 58 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 691.916.891-04 e RG nº 1594816 SSP/AL; **CICERO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, alagoano, 42 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 956.800.044-53 e RG nº 1.307.796 SSP/AL; **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, alagoano, 59 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 349.083.744-49 e RG nº 599.207 SSP/AL; **AGENOR CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alagoano, 66 anos, produtor rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 164.188.244-15 e RG nº 98001014316; **CLEONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, alagoana, 60 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 608.193.404-72 e RG nº 1.978.134 SSP/AL; **REGINA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, alagoana, 55 anos, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 185.404.654-34 e RG nº 2000001245800 SSP/AL; **ELIEDE LINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, alagoana, 54 anos, produtora rural, Assentamento Santa Maria Madalena, s/n, Zona Rural de União dos Palmares, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 332.180.564-20 e RG nº 4459184 SSP/AL; **MANOEL MEDEIROS DE GUSMÃO FILHO**, brasileiro, casado, alagoano, 79 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 039.783.544-20 e RG nº 80.328 SSP/AL; **JOSINA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, alagoana, 40 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificou o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340303
Protocolo 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

[Handwritten signature in blue ink]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, não tem validade jurídica. Consulte o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 023.202.024-80 e RG nº 1350937 SSP/AL; **CICERA FERREIRA**, 52 anos, brasileira, casada, alagoana, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.138.904-82 e RG nº 816104 SSP/AL; **MARIA JOSÉ DE BARROS**, 64 anos, brasileira, divorciada, alagoana, produtora rural, Povoado Dom Helder, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 223.471.353-68 e RG nº 87822385 SSP/AL; **JOSÉ AMARO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, alagoano, 68 anos, produtor rural, Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.100.644-87 e CTPS nº 022485 Série 295. **Foram eleitos por aclamação para o Conselho Administrativo: PRESIDENTE – CICERO BARROS DA SILVA, VICE PRESIDENTE – EDVALDO BENTO DA SILVA, TESOUREIRO – JOSE PLACIDO DOS SANTOS, VICE TESOUREIRO – JOSE CICERO FARIAS, 1º SECRETÁRIA – EDILEUZA PEREIRA DA SILVA e 2º SECRETÁRIA – JOSINA BEZERRA DOS SANTOS**, foram eleitos para o CONSELHO FISCAL: **CICERO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, Titular, **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA** – Suplente; **BENEDITO FERREIRA DA SILVA**, Titular, **SILVANIA DA SILVA**, Suplente; **CICERO FRANCISCO DOS SANTOS**, Titular e **MARIA QUITERIA CARDOSO**, Suplente. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, Edileuza Pereira da Silva na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos cooperados (associados) fundadores e novos cooperados, como prova da livre vontade de cada um de constituir e eleger o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal nos moldes do estatuto da Cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]

Murici –AL, 05 de Outubro de 2015.

Josina Bezerra dos Santos
JOSINA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da AGE

João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA
Secretario da AGE

Associados Fundadores e novos Associados:

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Seo Nº 20151340303
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27-00071426
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016



[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

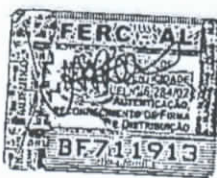
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001
Se imprimir, confira a autenticidade através do site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

EM BRANCO



Cartório do Único Ofício
 Maria Graças de Lima
Tabeliã

Reconheço as firmas de:
Letícia Bezerra dos Santos e João Alves da Silva
Branquinha/AL, 12 de 02 de 2016
Em test^a Anna Patrícia de Lima da verdade
Anna Patrícia de Lima
Oficiala



Cartório do Único Ofício
 Maria Graças de Lima
Tabeliã
 Anna Patrícia de Lima
Tabeliã Substituta

Reconheço as firmas de:
Clélio Barro da Silva
Branquinha/AL, 12 de 02 de 2016
Em test^a Anna Patrícia de Lima da verdade
Anna Patrícia de Lima
Oficiala

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

10/10

Município de Boca da Mata
Fls. 216



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Jose Plácido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Geraldino Joaquim de Melo
GERALDINO JOAQUIM DE MELO

Maria José Correia da Silva
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA

Jose Arrigio Tavares
JOSE ARRIGIO TAVARES

João Augusto de Oliveira
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 sob Nº 20151340303
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

do.e.-CNPI nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001
Se quiser verificar a autenticidade acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rd



[Handwritten signatures in blue ink]

EM BRANCO



Cartório do Único Ofício
 Maria Graças de Lima
Tabelião

Ana Patrícia de Lima
Tabelião Substituto

Reconheço as firmas de:

Jose Placido dos Santos e Edileuzia Pereira da Silva

Branquinha/Al. 01 de 02 de 2016

Em test. ABR da verdade

Ana Patrícia de Lima
Oficial

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



MANOEL DE ASSIS CAVALLEIRO

Maria Josefa da Conceição
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Maria Jose Belarmino da Silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

Maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

José Cícero de Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

Maria da Conceição Silva do Nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP. 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acessar o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Anote o número de protocolo e o número do documento.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob N° 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C97DD1FB1B06F64EF21FE1A207CA
Maceió, 22/02/2016

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

[Fingerprint]
NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

[Fingerprint]
MANOEL FLORES DOS SANTOS

João Alves da Silva
JOAO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO

Eliane Ribeiro Lima
ELIANE RIBEIRO LIMA

Maria Quitéria da Silva
MARIA QUITERIA DA SILVA

[Fingerprint]
CICERO PEREIRA DE ALMEIDA
Edelma de Barros Lima

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e
se o site: www.juceal.al.gov.br



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob Nº 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Maceió, 22/02/2016

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Benedito Ferreira da Silva
BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Elie de Lino dos Santos
ELIEDE LINO DOS SANTOS

Manoel Medeiros de Gusmao Filho
MANOEL MEDEIROS DE GUSMAO FILHO

Cicera Ferreira
CICERA FERREIRA



MARIA JOSE CORREIA DA SILVA

Jose Amaro dos Santos
JOSE AMARO DOS SANTOS

Wagner Morais de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL nº 9.398

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Sob N° 20151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CFF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Mecio. 27/02/2016

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para verificar a autenticidade de Chancela e Autenticidade de Chancela e Autenticidade de Chancela acesse o site: www.juceal.al.gov.br



22

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS S/RENTAS - 2017



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: [FANTASIA]
REGISTRADA EM: [DATA]

EM BRANCO



[Handwritten scribbles and marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribbles]



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

DECLARAÇÃO

Eu, **CICERO BARROS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 55 anos, produtor Rural, residente no Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, CEP 57820-000, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL, exercendo o cargo de Presidente, **DECLARO**, para os devido fins que: essa **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Coopmata** é copia fiel do transcrito no Livro de Atas da Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata Alagoana – COOPMATA, inscrita com o CNPJ. Nº 14.326.182/0001-08, inscrição estadual nº 242.254209-3.

Murici/Alagoas, 05 de outubro de 2015.

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA
Presidente



Vertical text on the right margin, possibly a date or reference number.

Several blue ink signatures and initials scattered across the bottom right area of the document.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/02/2016 Soc N° 26151340803
Protocolo : 151340803 de 06/01/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 91CF7298C5C977DD1FB1B06F94EF21FEEA207CA
Mascio, 22/02/2016



Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001 - processo do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se imprimir, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rap - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

026476

Último Arquivamento

Numero

20130112259

Data

20/03/2013

Numero Protocolo



140014802

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/01/2014

Hora de Expedição

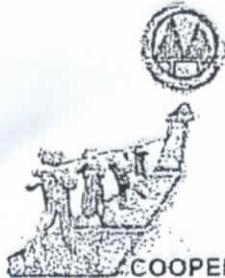
12:06:26

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPMATA

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large central signature and several smaller ones scattered around.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 30 de janeiro de 2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibateguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- d) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- e) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- f) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



Art. 9º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em :: 20/03/2013 Sob Nº :: 20130112259

Protocolo :: 130112259 de :: 20/02/2013 NIRE :: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela :: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de Ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones scattered around.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400028476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones scattered around.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones on either side.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NIRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) Criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b " e " f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones scattered around the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as Impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones scattered around.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**



§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones on the left and right sides.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº. : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleitos em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large circular signature in the center and several smaller ones scattered around.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones scattered around the bottom of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259

Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Art. 53 - Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 - Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;
- b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;
- b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;
- c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;
- d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;
- e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;
- f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;
- g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;

III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição - estabelecendo papéis e responsabilidades -, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



246
M



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
 - e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
 - g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
 - h) Averiguar se há problemas com empregados;
 - i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
 - j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
 - k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
 - l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
 - m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
 - n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- § 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.
- § 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3. Atas das Assembleias;
 - 4. Atas do Conselho de Administração;
 - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. Livros fiscais;
 - 2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with checkmarks.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



248
M
Visto
Prefeitura Municipal de Boca da Mata



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um **advogado** e um **contador**, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

- I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;
- II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;
- III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and bottom.]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961



Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



ALAGOANA - COOPMATA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATÁ



MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO


João Alves da Silva
JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MÁRIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA
OAB/AL 7.607


RIVALDO RODRIGUES DE MELO
OAB/AL 10.949

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961



Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Julio Jose Ferreira dos Santos
JULIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Maria de Lurdes Bomfim Valentim
MARIA DE LORDES BOMFIM VALENTIM

Jose Placido dos Santos
JOSÉ PLÁCIDO DOS SANTOS

Maria José Correia da Silva
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA



Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura Tabela e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto Comarca de Muriçaba - AL - Brasil Fone: (82) 9889-1292	Reconheço a(s) firma(s) <i>Amor Moura da Silva</i> <i>Jose Placido dos Santos</i>
	Muriçaba, 23 de 2013 Em Teste da verdade. <input type="checkbox"/> Por Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança
	Bela Maria de Lourdes Ferreira Moura, Tabela e Oficiala Bel. Epitácio Lins de Moura Neto Substituto

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





ALAGOANA - COOPMATA

Creuza maria ferreira dos Santos
CREUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

Janio Jose ferreira dos Santos
JÂNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

maria jose Belarmino da silva
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

maria de Lima Silva
MARIA DE LIMA SILVA

José Cícero Farias
JOSÉ CÍCERO DE FARIAS

maria da conceição silva nascimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

Rosineide Alexandre da Silva
ROSINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Silvania da Silva
SILVANIA DA SILVA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DIAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 20/03/2013 Sob Nº.: 20130112259
Protocolo.: 130112259 de.: 20/02/2013 NRE.: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela.: 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

JUCEAL

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Josefa Juliana Ferreira dos Santos

JOSEFA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS



MANOEL FLORES DOS SANTOS



JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva

JOÃO ALVES DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva

MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva

EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Advogados:

JOSÉ PEDRO PATRIOTA - OAB/AL 7.607



RIVALDO RODRIGUES DE MELO - OAB/AL 10.949

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026478

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

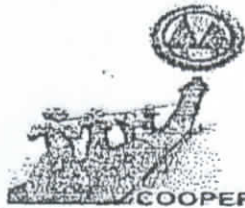
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA



LISTA DE PRESENÇA

1. Luciano Barros da Silva
2. Adelvaldo Brito da Silva
3. Jose Placido dos Santos
4. Julio Jose Ferreira dos Santos
5. Janet Jose Ferreira dos Santos
6. Creusa Maria Pereira da Silva
7. Maria Jose de Almeida da Silva
8. Maria de Lourdes Bonfim Valentim
9. Josefa Juliana Ferreira dos Santos
10. João Alves da Silva
11. Francisco Dias da Silva - visitante
12. Matias da Conceição Silva - nascimento
13. João Augusto de Almeida
14. Maria Renata dos Santos
15. Maria Aparecida Dias
16. Maria do Rosário dos Santos
17. Jose Sebastião da Silva
18. Silvânia da Silva
19. Jose Luiz Pereira
20. Luiz Roberto de Paula
21. Maria Jose Pereira da Silva
22. Ediluzia Pereira da Silva
23. Maria Lemizenta da Silva
24. Resmeide Alencastre da Silva
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em
 Murici, 21 de _____ de 20 19
 Bela. Maria do Lourdes Ferreira Moura
 Tabela Oficial
 Bel. Epitácio Luis de Moura Neto
 Substituto



Autenticado com o original

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259

Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NRE : 27400026476

**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



iso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a prorrogação dos respectivos contratos.

municipal da área afetada, para fins da contratação emergencial, deverá encaminhar, descrevendo o evento anormal, a gravidade da situação, as razões que justificam a contratação de preços de prestadores de serviços da região, demonstrando a necessidade de contratação da celebração do contrato, mediante prévio acordo com o Conselho Municipal de Administração.

ção da contratação pelo Prefeito Municipal, deverá o processo ser encaminhado para a Procuradoria Municipal para análise e parecer conclusivo, observada a legislação em vigor.

cas ficam todas suspensas, apenas podendo ser iniciado o seu procedimento administrativo da pasta no Gabinete do Prefeito, que deverá autorizar expressamente, a contratação das leis federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

3 DE 9º DE JANEIRO DE 2013.

AS ADMINISTRATIVAS DE EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas

de manutenção de serviços essenciais à administração pública, no âmbito da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Esportes, e Secretaria do Trabalho e Assistência Social; e das atribuições das demandas acima, para que o município de Igreja Nova, em conjunto com seus municípios, e a boa prestação dos serviços considerados de interesse público,

a Administração Pública dentro da real necessidade à contratação direta de medicamentos, materiais médicos, odontológicos, hospitalares, materiais de limpeza, gêneros alimentícios para atender os programas sociais, combustíveis, e prestação dos serviços de limpeza urbana, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a ser estabelecido em Decreto.

o a abertura dos processos licitatórios inerentes às necessidades contidas no presente Edital, serão publicados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente Edital.

ará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura em contrário.

ra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, aos 9º de janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito

ADOS DO BRASIL - OABSECCIONAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 004/13

ados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE, para comporem a Comissão da Mulher Advogada:

- 1. Líma Bomfim – OAB/AL 1220
- 2. Silva Guedes de Farias – OAB/AL 3203
- 3. da Silva – OAB/AL 8845
- 4. e Almeida Lamenha Lins – OAB/AL 10.843
- 5. leiro Ferreira OAB/AL 10.663, Laciade Alves da Silva Barbosa OAB/AL 10.843
- 6. nasceno OAB/AL 4760, Julia Marcia Silva do Nascimento OAB/AL 7660, e Rafael OAB/AL 10.813.

Maceió, 15 de Janeiro de 2013.

AGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente

EDITAIS E AVISOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN-AL
AVISO PREGÃO ELETRONICO**

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 4, Farol. Maceió/AL; CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO PARA GLOBAL, a ser realizado no dia 29/01/2013 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conforme Anexo II - Objeto do Edital, constante do PAD nº. 043/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob numeração 466360 ou no site www.corenalagoas.org.br.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

GTW AGRONEGÓCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2013, em sua sede social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, sala "C", Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2012; (ii) a proposta dos Administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2012; e (iii) a eleição do Diretor Presidente e da Diretoria; Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a constituição de ônus sobre bens imóveis da GTW Agronegócios S.A. em garantia Real a obrigações a serem assumidas pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool, sociedade anônima, com sede no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo nº 1 - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista, do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 16 de janeiro de 2013.

Márcio Silvío Wanderley de Paiva
Diretor Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS
Consórcio Intermunicipal para Gestão de Iluminação Pública - CIGIP
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CIGIP, constituída pela Portaria nº 12/2012, de 03 de dezembro de 2012, nos termos do Edital nº. 01/2012, de 12 de dezembro de 2012, cláusula 2.4 HOMOLOGA a CHAPA ÚNICA inscrita, tendo como DIRETOR PRESIDENTE, O PREFEITO ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO, sem ter sido apresentada impugnação no prazo legal. Maceió/AL, 14 de janeiro de 2013

CARLOS BERNARDO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA.

CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 21 (Vinte e um) em condições de votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede na cidade de Murici - Alagoas, Povoado Pacas nº 01, Assentamento Pacas, Zona Rural de Murici - AL, no dia 30 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; e às 10:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do estatuto;
 2. Adesão de novos cooperados;
 3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa e dos Cooperados;
- Murici - AL, 15 de Janeiro de 2013.

Cícero Barros da Silva
Presidente da COOPMATA
CPF/MF nº 15173836415



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130112259
Protocolo : 130112259 de : 20/02/2013 NIRE : 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : 4274CE2B8405DB001D14ADE502B7ACA00D14F961



Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NIRE

00026476

Último Arquivamento

Numero Protocolo



160346860

Local, Data

Maceió segunda-feira, 2 de maio de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

02/05/2016

Hora de Expedição

12:31:38

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA
1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2016 às 09h30mim, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL nº 1153, NIRE nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici – AL, CEP: 57.820-000, reuniu seus cooperados através de Edital de convocação de 09 de outubro de 2015, publicado no mural desta COOPMATA, órgãos públicos do Município de Murici – AL e Diário Oficial do dia 25 de fevereiro de 2016, na pagina 105, em com o propósito da seguinte ordem do dia **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, ficando a mesa composta para realização dos trabalhos: **PRESIDENTE – CICERO BARROS DA SILVA, VICE PRESIDENTE – EDVALDO BENTO DA SILVA, TESOUREIRO – JOSE PLACIDO DOS SANTOS, VICE TESOUREIRO – JOSE CICERO FARIAS, 1º SECRETÁRIA – EDILEUZA PEREIRA DA SILVA e 2º SECRETÁRIA – ELIANE RIBEIRO LIMA**, compareceu ao evento o Advogado, **WAGNER MORAIS DE LIMA, OAB/AL Nº 9.398**, para acompanhamento dos trabalhos, após a realização da **primeira chamada**, marcada as 9:00 horas, não obteve-se quórum para realização da alteração do estatuto, após a realização da **segunda chamada**, marcada para as 10:00, conforme artigo 25 " letra B" do estatuto vigente, que preceitua metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; compareceram os seguintes cooperados: **EDVALDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, Alagoano, 47 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 021.074.994-82 e RG nº 750.055 SSP/AL, **MARIA LENI BENTO DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 39 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 028.339.614-80 e RG nº 3043226-0 SSP/AL, **EDILEUZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira casada alagoana, 45 anos, produtora rural, povoado Assentamento Pacas s/n zona Rural de Murici Estado de Alagoas, CPF/MF 925.187.614-20 e RG nº 1.301.650 SSP/AL, **JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS**, casado, 57 anos, produtor rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 287.489.804-04 e RG nº 1216079 SSP/AL, **CICERO BARROS DA SILVA**, divorciado, 55 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 151.738.364-15 e RG nº 269.252 SSP/AL,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016
[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se for necessário, consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Município de Boqueirão
259
Maceió



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA, casada, 52 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.007.594-07 e RG nº 1.516.553 SSP/AL, **JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, casado, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 563.133.304-04 e RG nº 360.960 SSP/AL, **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, solteira, 74 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 010.353.254-46 e RG nº 1.537.400 SSP/AL, **MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA**, solteira, 35 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 024.058.594-16 e RG nº 1687.267 SSP/AL, **MARIA DE LIMA SILVA**, casada, 54 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 935.591.764-49 e RG nº 1.683.268 SSP/AL, **JOSÉ CÍCERO DE FARIAS**, solteiro, 42 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 724.608.734-68 e RG nº 957.095 SSP/AL, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO**, solteira, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 860.475.664-72 e RG nº 1975177 SSP/AL, **SILVANIA DA SILVA**, solteira, 32 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 052.744.244-57 e RG nº 3141144-57 SSP/AL, **NAIR PIMENTEL DOS SANTOS**, viúva, 52 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 063.783.804-14 e RG nº 3047873-1 SSP/AL, **MARIA APARECIDA DIAS**, casada, 64 anos, produtora Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 013.752.584-27 e RG nº 2.077.603 SSP/AL, **MANOEL FLORES DOS SANTOS**, casado, 76 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 062.021.024-97 e RG nº 2.106.386 SSP/AL, **JOSE SEBASTIÃO DA SILVA**, casado, 64 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 346.485.424-87 e RG nº 574.658 SSP/AL, **JOÃO ALVES DA SILVA**, solteiro, 38 anos, produtor Rural, Povoado Assentamento Pacas, s/n, Zona Rural de Murici, Estado de Alagoas, CPF/MF nº 020.257.254-42 e RG nº 1.449.564 SSP/AL, Diante dos (dezessete) cooperados presentes, o senhor Presidente comunicou que ao analisar o cartão de inscrição no Ministério da Fazenda/ CNPJ, verificou-se que nas atividades das atividades econômicas secundárias, conta a atividade 47.12.1-00 -

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001
Se quiser conferir a autenticidade acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



o do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - Maceió

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns, o Presidente apresentou as modificações do Estatuto e a 2ª Secretário fez a leitura dos itens modificados e deliberaram: "Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades: a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas; b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados; c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso. d) Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns. e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor; g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção; h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa; j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa. § 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. § 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios. § 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social. § 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social. Após a concordância e aceitação por aclamação dos cooperados presentes, o senhor Presidente, solicitou a imediata inclusão da atividade

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceló, 02/05/2016



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

para que se produza seus efeitos legais no estatuto, o Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a assembleia e eu, **Edileuza Pereira da Silva**, na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada acompanhada da lista de presença na assembleia.

Murici - AL, 11 de março de 2016.

Cicero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA
Presidente da Cooperativa

OFICIO

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
1ª Secretária

OFICIO

Wagner Moraes de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL 9.398

OFICIO

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Ass. Flávia P. D.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Este documento é assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e o e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

**LISTA DE PRESEÇA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA COOPMATA COM A FIANLIDADE DA 1ª
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Associados Fundadores e novos Associados:

Edvaldo Bento da Silva
EDVALDO BENTO DA SILVA

Maria Leni Bento da Silva
MARIA LENI BENTO DA SILVA

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

José Plácido dos Santos
JOSÉ PLACIDO DOS SANTOS

Cícero Barros da Silva
CÍCERO BARROS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15586AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F98948C
Maceió, 02/05/2016

Edvaldo Bento da Silva

[Handwritten signatures in blue ink]

Assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - FESR, em conformidade com o artigo 10º do Regulamento de Acesso Rápido - RAR, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

MARIA JOSE CORREIA DA SILVA
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA



JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA



MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

MARIA JOSE BELARMINO DA SILVA
MARIA JOSÉ BELARMINO DA SILVA

MARIA DE LIMA SILVA
MARIA DE LIMA SILVA

JOSÉ CICERO DE FARIAS
JOSÉ CICERO DE FARIAS

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO

SILVANIA DA SILVA
SILVANIA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Carla Patrícia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Este documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



EM DRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

NAIR PIMENTEL DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DIAS

MANOEL FLORES DOS SANTOS

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

João Alves da Silva

JOÃO ALVES DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - Confir. acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, CNPJ/MF nº 14.326.182/0001-08, CACEAL nº 24254209-3, INSC. MUNICIPAL nº 1153, NIRE nº 27400026476, estabelecida no Povoado Assentamento Pacas s/n, Zona Rural, Murici - AL, CEP.: 57.820-000, constituída no dia 19 de agosto de 2011 e Alterada em Assembleia Geral no dia 11 de março de 2016, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26/02/2016, página 105, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Murici - AL, foro jurídico na Comarca de Murici - Alagoas,
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Murici, Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Ibataguara, Mar Vermelho, Pindoba, Quebrangulo, União dos Palmares, Viçosa, Paulo Jacinto, Pilar, Santana do Mundaú e São José da Laje, Rio Largo e Messias.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva a exploração da agroindustrial que congregue agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Exploração agropecuária e agroindustrial com o fomento das atividades pecuaristas, a piscicultura, extração de processamento de mel e diversas culturas agrícolas;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável através de exploração que conscientizem os cooperados para a preservação e uso sustentável dos recursos naturais nas áreas de atuação da COOPMATA e seus associados;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
 Maceió, 02/05/2016

o do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Esse documento é assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO



ALAGOANA - COOPMATA

c) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso.

d) Comercializar no varejo e no atacado mercadorias de produção própria e/ou de terceiros em geral com predominância de produtos alimentícios (secos, frios, molhados e hortifrutigranjeiros) em minimercados, mercearias, armazéns e vendas em órgãos públicos.

e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;

h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - C...-fício. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R: 11/2016



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceló, 02/05/2016

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- e) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- f) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- g) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- h) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- i) Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- j) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA**
 Chancela : FB15566AAA0DA2E8DB12BB4A1DD045090F9B948C
 Macaíó, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Para conferir o acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Físico.



Handwritten signatures and initials in blue ink scattered across the right side of the page.

EM L'ANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA00A2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser verificada acessando o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a cooperativa as informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver do código de ética;

i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, e pode ser acessado no site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art.10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa, ou ainda, por deliberação da Assembleia geral.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA**
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
 Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature

Multiple handwritten signatures in blue ink.

Assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feito em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Este documento foi assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Se



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15565AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

o do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - ...
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001
Seu acesso ao site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



EM BRANCO



ALAGOANA - COOPMATA

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA**
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEMG.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

o do e-CNPJ nº 10.279.3100001-10 - Fundo Estadual do Registro Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

assinado eletronicamente, em conformidade com a MP 2200-2/2001
acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob Nº 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature

Multiple handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Handwritten signature

...cio.
... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registr
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
... em conformidade com a MP 2200-2/2001
... esse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R
... assina
... onfe
... Se



EM BRANCO



ALAGOANA - COOPMATA

parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - FUR - Alagoas. Para conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



EM BRANCO

EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b " e " f " deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro de Empresas e Atividades Econômicas - FARE - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidade previstas no parágrafo único do artigos 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA**
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB125B4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, salvo ao **Diretor Presidente da COOPMATA** sendo sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração poderão ser escolhidos através da diretoria executiva, no prazo máximo de um ano, caso não sejam eleito em Assembleia Geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registr
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001
cesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 2º - O número mínimo de membros do Conselho de Administração para seu funcionamento será reduzido a 03 (três), ou seja, metade de seus membros, desde que sejam aprovados em Assembleia Geral até o preenchimento das demais vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho de Administração e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, bem como outros cargos de diretoria, ou então optar por formar chapas completas, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

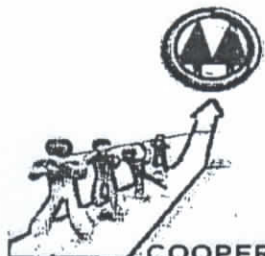
Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2007. Para verificar a autenticidade e o número do protocolo, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPMATA.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA**
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Físico.



EM BRANCO



ALAGOANA - COOPMATA

Art. 53 – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao 1º Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 55 - Compete ao 2º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Substituir o 1º Secretário na forma prevista neste Estatuto;
- b. Em conjunto com o Diretor-Presidente e/ou Diretor Financeiro, cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto, desde que, ausente o 1º Secretário;

Art. 56 - Ao Diretor 1º Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

Substituir algum Diretor Executivo da Administração em suas ausências ou eventuais impedimentos;

- a. Assinar com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, os cheques emitidos pela cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;
- b. Em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, cumprir as diretrizes estabelecidas neste Estatuto;
- c. Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências que julgar convenientes;
- d. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;
- e. Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;
- f. Supervisionar todas as atividades relacionadas com a tesouraria, com a cobrança e a guarda de valores;
- g. Apresentar ao Conselho de Administração e Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 59 - A Diretoria-Executiva é o órgão estatutário responsável pela execução da administração da cooperativa, superior ao Conselho de Administração, cuja competência e atribuições estão previstas no Regimento Interno e nos Regulamentos aplicáveis. As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria-Executiva serão escolhidos (eleitos) em Assembleia geral, aqueles que exercerão as funções de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro**, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Atribuições específicas

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
Maceió, 02/05/2016

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and initials.

rcio.
E-Stamp assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro
Seja assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro
Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

Além das atribuições previstas na regulamentação citada no subitem anterior, a Diretoria-Executiva é responsável, também, pelas competências relacionadas na sequência:

- I. Orientar o Conselho de Administração na definição, na elaboração, na aprovação, na instituição e na atualização da política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- II. Revisar, no mínimo anualmente, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional da cooperativa;
- III. Disseminar, conjuntamente com o Conselho de Administração, a política de gerenciamento do risco operacional instituída, nos diversos níveis da instituição – estabelecendo papéis e responsabilidades –, bem como as dos prestadores de serviços;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 61 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEMG, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula;
 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 3. Atas das Assembleias;
 4. Atas do Conselho de Administração;
 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 1. Livros fiscais;
 2. Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2004. Para verificar a autenticidade acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Digital. Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2004. Para verificar a autenticidade acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Digital.



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA
Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

ário.

assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registrado. Para conferir a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

3

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
 Maceió, 02/05/2016

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2005, e pode ser verificado no site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Art. 70 - A Assessoria Jurídica e contábil será composta por até 02 (dois) assessores um advogado e um contador, eleitos por Assembléia Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.

Art. 71 - Compete ao Assessor Jurídico:

- I - Opinar sobre as questões jurídicas que envolvem a COOPMATA;
- II - Assessorar a Diretoria sempre que necessário;
- III - Adotar procedimentos cíveis e/ou criminais em caso de rejeição das contas ou outras irregularidades, bem como propor à Assembléia Geral a destituição de diretores que incorrerem em atos atentatórios aos princípios legais e estatutários da COOPMATA.

Art. 72 - Para defender os direitos e interesses da COOPMATA em juízo ou fora dele e ainda para prestar assistência jurídica aos associados em conformidade com as condições da entidade, poderá ser contratado advogado(s) ou sociedade civil de prestação de serviços de advocacia e contador.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

[Handwritten signatures and initials]

Assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 180346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
 Maceió, 02/05/2016
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 180346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
 Maceió, 02/05/2016
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



EM BRANCO



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA RURAL DE PONTA GROSSA - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ - JARDINÓPOLIS

Este documento é de propriedade exclusiva da Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona Rural de Ponta Grossa - Paraná. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida.

[Faint handwritten text, possibly a signature or date]

[Faint printed text, possibly a title or header]



[Handwritten scribbles and marks at the bottom left corner]

[Faint printed text at the bottom right corner]



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 75 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860

Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA

ALAGOANA - COOPMATA

Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C

Maceió, 02/05/2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

...rio.
... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registr
... Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
... MP 2200-2/2007
... acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso I



EM BRANCO



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
ALAGOANA - COOPMATA**

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março de 2016.

Cícero Barros da Silva
CICERO BARROS DA SILVA - PRESIDENTE

Edileuza Pereira da Silva
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA - 1ª SECRETÁRIA

Wagner Morais de Lima
WAGNER MORAIS DE LIMA
OAB/AL 9.398



- Cartório do Único Ofício
- Maria Graças de Lima
Tabelião
- Ana Patrícia de Lima
Tabelião Substituto

Reconheço as firmas de:
Cícero Barros da Silva
Edileuza Pereira da Silva
 Branquela nº 21 de 03 de 2016
 Em tas: *APK* da verdade
Ana Patrícia de Lima
 Oficial

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 02/05/2016 Sob N° 20160346860
 Protocolo : 160346860 de 23/03/2016 NIRE: 27400026476
 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA
 ALAGOANA - COOPMATA
 Chancela : FB15566AAA0DA2EBDB12BB4A1DD045090F9B948C
 Maceió, 02/05/2016

Edileuza Pereira da Silva

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

io do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Em conformidade com a MP 2200-2/200
accesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso I



EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO

MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 - SRP

Processo Nº 1220-011/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

1) DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME CNPJ: 08.912.855/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

FONE(S): 82 3279-1564 EMAIL: lafxml@hotmail.com

2) PESSOA PARA CONTATO:

LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA - Cargo/Função: Representante Legal

3) DADOS DO REPRESENTANTE:

LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA

Cargo/Função: Representante Legal

RG: 2002001263123-SSP/AL

CPF: 073.477.254-88

Celular(es): 82 99914-1626 Email: laratcosta@hotmail.com

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017


LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

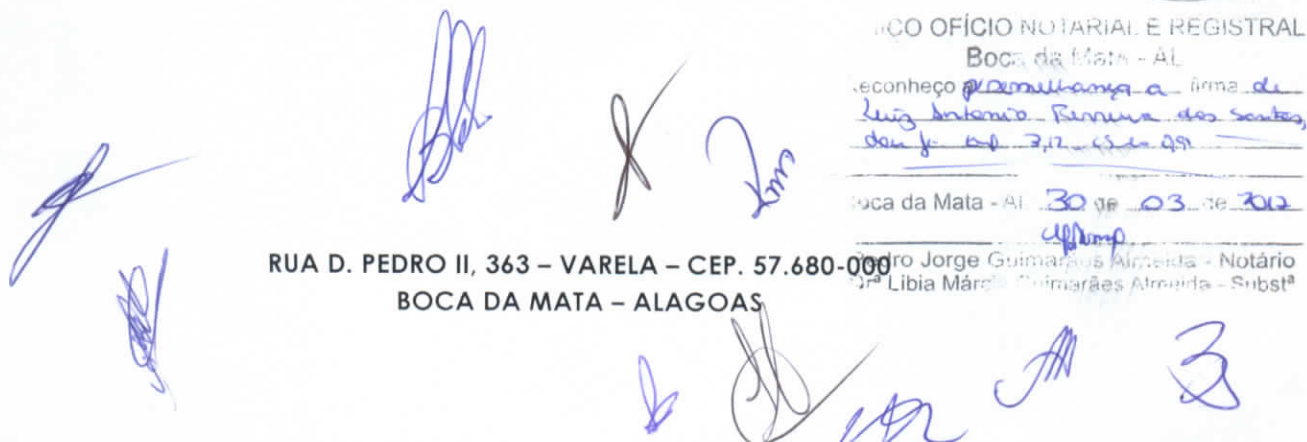
Boca da Mata - AL

Reconheço a autenticidade da assinatura e firma de
Luiz Antonio Ferreira dos Santos,
data de 27/03/2017.

Boca da Mata - AL, 30 de 03 de 2017

Jorge Guimarães Almeida - Notário
Libia Márcia Guimarães Almeida - Substª

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS



EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



PROCURAÇÃO

Processo nº 1220-011/2016

Pregão Presencial nº 08/2017-SRP

OUTORGANTE: L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME, pessoa de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sede na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, ora neste representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, constitui como sua Procuradora;

OUTOGARDO: A Sr^a. Lara Maria Tenório da Costa, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001263123 SSP/AL e do CPF nº 073.477.254-88, como Procurador Legal da Empresa L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME, CNPJ: nº 08.912.855/0001-09.

PODERES: para representar a empresa em processos licitatórios perante as instituições privadas e órgãos públicos, em quaisquer modalidades, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e propostas de preço, contratar, representar em órgãos bancários privados ou públicos, podendo solicitar extratos, saldo, transferências, senhas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017


LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



JUNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTR
Boca da Mata - AL

Reconheço a firmado firma de
Luiz Antonio Ferreira dos Santos
data de 27 de 03 de 2017

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notár
Dr^a Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subs

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polgar Direito

Luiz Antonio Ferreira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1764975 30/10/2013

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

JOSÉ CORREIA DOS SANTOS
MARIA FERREIRA DOS SANTOS

MACEIÓ - AL 03/03/1979

CERTO NASC 5918 FLS 15 LIV A 6
BOCA DA MATA - AL
042.630.964-28
2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Confere c/ o original

03 / 04 / 17

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

042.630.964-28

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

03/03/1979

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



Confere c/ o original

03 / 04 / 14

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM CRANCO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Confere c/ o original
03 / 04 / 17

Recomendo a Firma de Antonio Feneiro dos Santos de Santa Cruz de 18 de Junho de 2007
Em Test. da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabelião
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto

CARTÃO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabelião
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710115470-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-03-1979	IDENTIDADE número 1.764.975	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA D PEDRO II		NÚMERO 57N	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	

COPIA DE ARQUIVOS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA: JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS		Número 55	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS. XXX		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM FREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMECADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.
Atividades secundárias	

Confere c/ o original
03 / 04 / 10
[Handwritten signature]

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.912.855/0001-09	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO INTERMUNICIPAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) L. A. F. dos Santos Comercio-me				
DATA DA ASSINATURA 28-03-2010				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luiz Antonio Ferreira dos Santos				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	
<i>[Handwritten signature]</i>	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455
Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010

Empresa: 27 1 0115470 7
L. A. F. DOS SANTOS - COMERCIO ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

07, 04, 10
José Correia Torres
P/Presidência
Portaria nº 006/2010-JUCEAL

[Handwritten signatures and initials]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

Fis. 280
 Vista

- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens) A alteração do regime de bens depende de autorização judicial, por motivo de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97) Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento, ato judicial, concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresa) e **REQUERIMENTO** - Completar o nome da Junta Comercial
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ALTERAÇÃO DE OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE OUTRO PAÍS
034	ALTERAÇÃO DE OUTRO PAÍS
036	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
037	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
038	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
039	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
048	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
052	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
961	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



Confere c/ o original
 03 / 04 / 11
 3

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilicito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não podem ser anterior a data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, após cessar de exercer a atividade econômica, preferiu para continuar a empresa e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome que...


[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCELAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101154707		TÍTULO DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CME Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1979	IDENTIDADE (número) 1764975	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 04263096428	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA D. PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SANTOSJF_@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, MANTEIGA CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08912855000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (preencher) UF AL	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) L A F dos Santos - Comercio - ME			
DATA ASSINATURA 01/06/2015	ASSINATURA DO EMPREGADO Luiz Antonio Ferreira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL115000084959	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2015 09:59 SOB N°
20150110332
PROTOCOLO: 150110332 DE 12/06/2015. NIRE: 27101154707.
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 14/06/2015

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.Facilita.al.gov.br. Informando o protocolo nº 150110332 de 12/06/2015.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME
154707

Último Arquivamento

Numero	Data
27600146455	07/04/2010

Numero Protocolo



150039980

Local, Data

Maceió, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
24/02/2015	10:58:40

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO




DECLARAÇÃO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa **L A F DOS SANTOS - COMERCIO**, estabelecida Rua João Elias de Almeida Lins, 55, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57680-000, representado por seu empresário **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, **DECLARA**, para fins do artigo 5º da Lei nº 9 841/99, que se enquadra na situação de Microempresa e que o valor da sua receita bruta anual, não ultrapassará o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9 841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artigo 3º da mesma Lei

Boca da Mata (AL), 15 de Junho de 2007.

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 042 630 964-28

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2007
SOB Nº 27600103539
Protocolo: 07/016873-3
Empresa: 27 1 0115470 7
L A F DOS SANTOS - COMERCIO

Alice de Cassia Santos Cavalcant
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

km *3*

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a NF 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.209-810009-10. Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acessar o site www.juca.al.gov.br - Opção Acesso Ea

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001. Para conferir a autenticidade do documento, consulte o site www.jucecal.gov.br - Cópia Acesso E. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUN 22 2007

276.001.03539

Autenticação de Chancela



EM BRANCO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA
TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP

DECLARAÇÕES

A empresa L A F dos Santos - Comércio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, por intermédio de sua representante legal a Senhora Lara Maria Tenório da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001263123 SSP/AL e do CPF nº 073.477.254-88, declara:

1) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002):**
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

2) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007:**

Sob as penas da lei, é considerada;

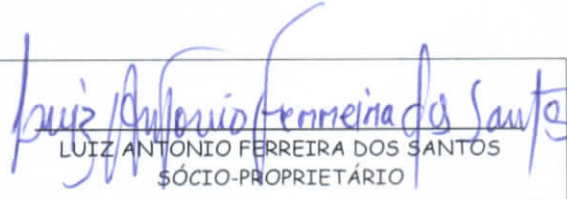
(X) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma

OU

() Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017


LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS



JUNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a assinatura da Luiz Antonio Ferreira dos Santos
CPF nº 073.477.254-88 e Selo nº 977
Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Dra Libia Márcia Guimarães Almeida - Substituto

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividades 22/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA DOM PEDRO II, 363,, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E MANTEIGA CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.			
Capital Social R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/06/2015 00:00:00 Número: 20150110332 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário(s) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			
Observações BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - RECEBIDO NESTA JUNTA COMERCIAL PROCURAÇÃO NA EMPRESA L. A. F. DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME NOMEANDO O SR. RINALDO LOPES DA SILVA PROCURADOR DO OUTORGANTE SR. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. (CARTÓRIO: UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL, BOCA DA MATA-AL)			

Numero Protocolo



170063666

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 21 de março de 2017 às 2:25:39

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.912.855/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 363	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3279-1650	UF AL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **15:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2017

<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impressao/ImprimePagina.asp>

1/1

<http://apl03.sefaz.al.gov.br/dicad/fic.php>

1/1

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual


Diretoria de Cadastro

Segunda-feira, 20 de Março de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.06163-0 CNPJ/CPF 08.912.855/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 25/09/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 11 - EMPRESA INDIVIDUAL		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 363	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/3/2017		ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF@HOTMAIL.COM

Data de Emissão: **Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:27:59** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1220-011/2016

DATA DA ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017

HORARIO: 09:00 HORAS.



CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BLANC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE :00376864

Último Arquivamento

Numero 20130083607	Data 30/01/2013
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



140127577

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 30 de junho de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 30/06/2014	Hora de Expedição 11:28:58
---------------------------------	-------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

02/23

EM BRANCO

EM BRANCO

0/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em Maceió - Al, em 01.12.1981, portadora da cédula de identidade RG 6.061.087 - SSP-AL., CIC nº 010.083.894-47, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n.º 392, Apto. 202, bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP 57.035-680 e **SIDCLAY DELFINO SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Arapiraca - Al, em 14.09.1976, portador da cédula de identidade RG 1.352.719 - SSP-AL., CIC nº 023.776.774-01, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n.º 392, Apto. 202, bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP 57.035-680. Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**, com sede e foro na Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro - Alagoas, CEP 57.160-000, e usará a expressão **DISTRIBUIDORA ROSARIAL**, nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social o ramo de:

Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, Higiene, Bebidas, Produtos de Limpeza em Geral.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizados, neste ato em moeda corrente e legal do país.

SÓCIOS	PERC%	VL UNIT	QUOTAS	CAP.INTEG.
KATIUCIA KLAUS SANTOS VASCONCELOS	95%	1,00	28.500	R\$ 28.500,00
SIDCLAY DELFINO SILVA	05%	1,00	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	1,00	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento de sócio que representa no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

1






03/23

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCECAL: 10.279.310/0001-10



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several intersecting lines.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**



CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS**, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social, encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e dos resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre Herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em Balanço Patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculos para o seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros dos sócios falecidos suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio pôr mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURACÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou propriedade.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

37686



[Handwritten mark]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, Renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada pôr todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigando-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para que produza os efeitos legais.

Marechal Deodoro, 25 de Abril 2005.

Katúcia Klaus Souza Vasconcelos
KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS
CPF: 010.083.894-47
RG: 6.061.087 – SSP/AL

Sidclay Delfino Silva
SIDCLAY DELFINO SILVA
CPF: 023.776.774-01
RG: 1.352.719 – SSP/AL

Florencia
Florzia Lamenha Calheiros
Advogada
OAB/AL - 8867

[Handwritten signatures]

3



[Handwritten signatures and initials]
05/03

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



07686

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several intersecting lines.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
NIRE 27200376864

Último Arquivamento

Numero 20151202346	Data 11/02/2015
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



150038020

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 20/02/2015	Hora de Expedição 11:32:56
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

06/23

EM BRANCO



REG. Nº 22.00009475,2 *

OCT 6 2006

SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
JUCEAL
SHELIA REIS
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO

JUCEAL
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
(61) 3441-1000

[Handwritten mark]

314
A

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 1 DA SOCIEDADE LIMITADA
"DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA".**

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócia **KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SETIMA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alteradas pôr este instrumento particular de Alteração, permanecem em pleno vigôr da lei.

E por estarem assim justos e contratados fizeram lavra o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor na forma do direito, uma das vias destinada a registro e arquivo na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produza os efeitos da Lei.

MACEIO(AL), 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS
CIC N.º 010.083.894-47
RG.N.º 6061087 - SSP/PE

Sidclay Delfino Silva
SIDCLAY DELFINO SILVA
CIC N.º 023.776.774-01
RG.N.º 1.352.719 - SSP/AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2006
SOB N.º 27600094752
Protocolo: 06/027227-9
Empresa: 27.2 0037686 4
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA
Sheila Rejanne Camelo da Rocha
Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

[Signature]
Carlos Roberto Barros de Araújo
SECRETARIO GERAL
MAT. 1100
JUCELAL

07 ABO. 2016

JUCEAL
CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]
Assinatura/Matricula
Edvaldo Malbrano de Lima
GERENCIA ARQUIVO
Mat. 236-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMD

À vista do original apresentado, AUTENTICO a presente cópia, na forma do Art. 5º § único do Decreto nº 83.936/79.

Marechal Deodoro/AL, _____

[Signature]
MUNICIPAL DE PORTO CALVO
ERE COM O ORIGINAL
20/10/2013

Este documento foi assinado digitalmente, seu conteúdo pode ser verificado no site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela e informe o número do protocolo.

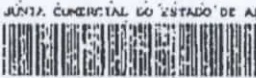
08/10



JUCERAL Nº 272.00009475.247752

OCT -6 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SHELL ROSSINI CAVALLO DA ROSA



06/027227-9

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS - AJUCERAL
CERTIFICADO Nº 272.00009475.247752

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NIRE

27200376864

Último Arquivamento

Numero

20151202346

Data

11/02/2015

Numero Protocolo



150038062

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

20/02/2015

Hora de Expedição

11:32:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



**II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"**

KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 6061087 - SSP/PE, inscrita no CPF sob nº. 010.083.894-47, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº. 392, Aptº. 202 - Edf. Porto Fino, no bairro Jatiúca, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57035-680; e

SIDCLAY DELFINO SILVA, brasileiro, alagoano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1.352.719 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº. 023.776.774-01, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº. 392, Aptº. 202 - Edf. Porto Fino, no bairro Jatiúca, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57035-680;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de **"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"**, sociedade, com sede na Rua Cirilo de Castro, nº. 215, no bairro Levada, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57017-130, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0037686-4 e inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 08.042.394/0001-52, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Comércio atacadista, importação e exportação de produtos alimentícios em geral; bebidas em geral; carnes bovinas e suínas e derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; frios e congelados; leite e laticínios; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; produtos de higiene pessoal; artigos de armarinho; artigos de escritório e de papelaria; medicamentos de uso humano; rações e produtos alimentícios para animais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo, neste ato, integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, e o restante de R\$ 150.000,00 a ser integralizado em 30 parcelas, mensais e iguais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor. Unit. (R\$)	Valor do Capital (R\$)
Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos	190.000 - 95%	1,00	190.000,00
Sidclay Delfino Silva	10.000 - 5%	1,00	10.000,00
Total	200.000 - 100%	1,00	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e exposto consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quarto) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date "10/23".

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, p/ Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. o e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e C. tentividade de Caricela, e informe o número do protocolo.



JUCERJ Nº 27 60009879,3 *

FEB 12 2007



ORIGEM: JUCERJ Nº 27 60009879,3
AUTORIDADE: JUCERJ Nº 27 60009879,3

AUXÍLIO DE CUSTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNEF nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site www.jucerj.rj.gov.br - Opção Acesso Kaja do >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



**II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS CONTITUTIVOS E ALTERAÇÃO POSTERIOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas nos atos constitutivos da presente sociedade e alteração posterior, não modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.


Maceió(AL), 02 de Janeiro de 2007.

Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos

KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

Sidclay Delpino Silva

SIDCLAY DELPINO SILVA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM. 12/02/2007
SOB Nº: 27600098793
Protocolo: 07/004610-7
Empresa: 27 2 0037686 4
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Alice de Cassia Santos Cavalcant

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por Se impresso, para conferência acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right and bottom.]



JUCECA Nº 27 6.0009879,3.4

FEB 12 2007

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2007
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007
AVALIANDO: RECEITAS QUE POR DEPENDER DO PRAZO
DE VALIDADE DA LICITAÇÃO, NÃO FORAM RECEBIDAS
DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

AUXÍLIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2007



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

Nº de Inscrição **010083894-47** Data de Nascimento **04/12/81**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **23/03/99**

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Av. Presidente Epitácio Paulo, 1145 - Bairro São Estevão - Jd. Fátima/PB - CEP 58200-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-3404 - Fax: (33) 3244-3404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63471807161019310390-1; Data: 18/07/2016 10:19:33

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C. ADQ75982-5MKA.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
12/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/07/2016 às 08:29:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f13c401afe4c569215e7e9a9f3bdcfc57447d7ed0dbc0b5ab43a862723
9981dbc1ad6e8f86c42a371aff945535baebbd7f4045c7363b1968c54d2475288a14c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

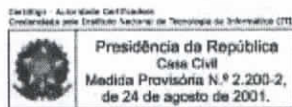
Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 17:59:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 562861

Código de Controle da Autenticação:

63471807161019310390-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



319

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

07R-60



Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6061087 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.03.1998


NOME
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

FILIAÇÃO
Amadeu de Vasconcelos Filho
Selemar da Silva Sousa Vasconcelos

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Barreiros.PE 04.12.1981

DOC ORIGEM C.N.9.028.L.A/09.F.V/022.Cart.
Barreiros.PE.

CPF



MANOEL CARNEIRO S. CARDOSO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 118 DE 29/08/83

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63471807161020490406-1; Data: 18/07/2016 10:20:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ75989-E1V7
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel Valberio Miranda Cavalcanti
Titular

[Handwritten signature]

18/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/07/2016 às 09:08:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f13c401afe4c569215e7e9a9f3bdcfc98fde43a1599ac65f71cf08f0909fba7bc1ad6e8f86c42a371aff945535baebba08d881d526adf3b5f32852e703670f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

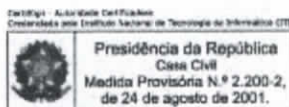
Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 17:59:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 562867

Código de Controle da Autenticação:

63471807161020490406-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/07/2016 às 09:01:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f13c401afe4c569215e7e9a9f3bdcfcdbd402a695bb8d32709cdc49460d
27377bc1ad6e8f86c42a371aff945535baebb12d2db86005cc8e0ae8b63fef2f33149

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

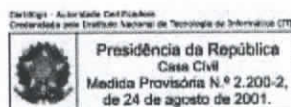
Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 17:59:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 562863

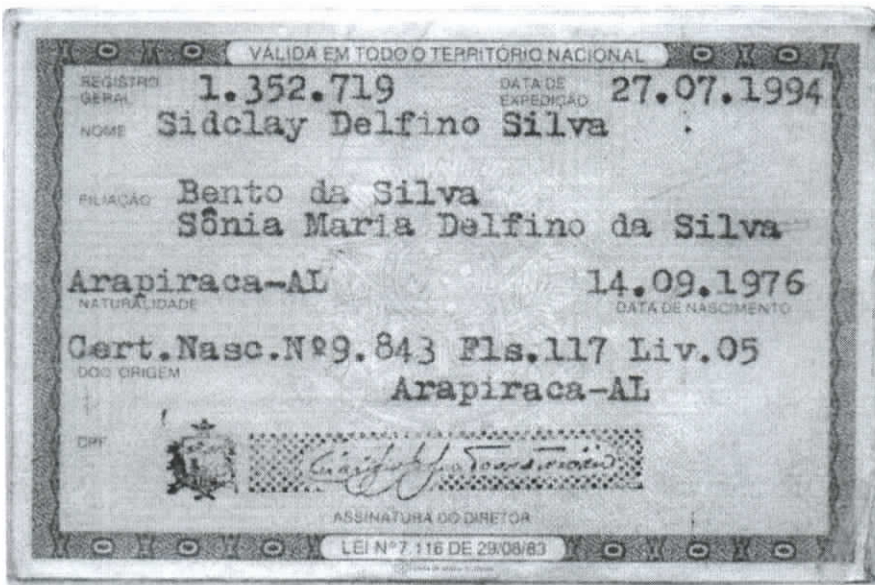
Código de Controle da Autenticação:

63471807161019500078-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



321
Municipal de Bastos



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - José Freixo/PE - CEP 54020-900 - www.cemobastostm.com.br - Tel.: (51) 2244-9444 - Fax: (51) 2244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 63471807161020350140-1; Data: 18/07/2016 10:20:37

Seto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ75988-8E18;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Tribunal

AA 15/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/07/2016 às 08:26:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f13c401afe4c569215e7e9a9f3bdcfcbcc638c48da1955e8dab13d6340d9a9fbc1ad6e8f86c42a371aff945535baebbe45b1cd7efdc9f921bd1819316bd12e7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

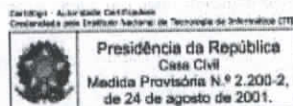
Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 17:59:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 562866

Código de Controle da Autenticação:

63471807161020350140-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Cartório Municipal de Registro Civil
 322
 M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCINA BARROS BEZERRA

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: 759240 SSP AL

CPF: 533.975.174-00 DATA DO NASCIMENTO: 09/08/1968

FUNÇÃO: LUIZ BARROS BEZERRA

MARIA TERESA BARROS DE BEZERRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 20759462295 VALIDADE: 02/09/2029 1ª HABILITAÇÃO: 04/04/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 874300350

PROIBIDO PLASTIFICAR 874300350

CONDIÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Marcina Barros Bezerra

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 03/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: Ana Paula Garmento Martins Mendes, Diretora-Presidente do Detran-AL, 58756713655, AL015062600

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 679-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Campo dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 58050-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5484 - Fax: (33) 3344-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63471807161019160812-1; Data: 18/07/2016 10:19:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ75981-JFW9; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

[Handwritten signature] 16/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/07/2016 às 08:45:14 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3f13c401afe4c569215e7e9a9f3bdcfcfb2e5a9af51d9e261145545b61
13ea1bc1ad6e8f86c42a371aff945535baebbf22b74dcab9d527ff6cab68faf34a391

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

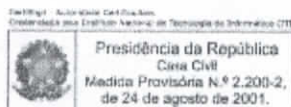
Esta certidão tem a sua validade até: 21/07/2017 às 17:59:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 562860

Código de Controle da Autenticação:

63471807161019160812-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



PROCURAÇÃO

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 SEDE ADMINISTRATIVA: RUA JOÃO PRUDENTINO, CENTRO (ANTIGO USF MAJOR JOSÉ TENÓRIO)
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220-011/2016
 Assunto: Credenciamento

[Handwritten signatures and initials]
 17/17

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, através de sua proprietária Sra. Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos, C.I. Nº 6061087 SSP/PE e CPF. Nº 010.083.894-47, nomeia Sra. Márcia Barros Bezerra, brasileira, estado civil Divorciada, portadora do RG nº 759.240 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 533.975.174-00, sua bastante Procuradora, e a credencia a participar da licitação na modalidade Tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, na qualidade de sua REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em favor desta empresa, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Respeitando os princípios éticos e legais.

Maceió/AL, 30 de março de 2017.

6º DISTRITO
Katiúcia Klaus S. Vasconcelos
 Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos
 CPF 010.083.894-47
 Sócia Administradora.

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
 6º DISTRITO MACEIÓ-AL - FONE 3223-831
 Praça Santo Antônio - Ponta Grossa

Domínio: Klaus S. Vasconcelos
 Nome: Klaus S. Vasconcelos
 CPF: 010.083.894-47

31 MAR. 2017

de verdade



Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 08.042.394/0001-52
 Rua. Cirilo de Castro, 215 - Levada - Maceió - AL - CEP: 57.017-050 - Tel: (82) 3336-3718

... ..
... ..
... ..

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

EM BRANCO

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1220-011/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
DATA DE ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:00 - HORAS

DECLARAÇÕES

A Empresa Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, n° 215, Levada, Maceió - AL, por intermédio de sua procuradora Sra. Márcina Barros Bezerra portadora da Cédula de Identidade n° 759.240 SSP/AL e CPF sob n° 533.975.174-00, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que, para participar deste pregão em epígrafe:

- que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar n°123/2006, c/c Lei Complementar 147/2014), DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatórias em epígrafe e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos à presente.

- que o Sócio Administrador não tem vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- tem conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

- que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

Maceió/AL, 03 de abril de 2017.



Márcina Barros Bezerra
CPF 533.975.174-00
RG 759.240 SSP/AL
PROCURADORA

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220-011/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
DATA DE ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:00 - HORAS

A Empresa Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, por intermédio de sua procuradora Sra. Márcina Barros Bezerra portadora da Cédula de Identidade nº 759.240 SSP/AL e CPF sob nº 533.975.174-00, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que, para participar deste pregão em epígrafe:

- em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão em epígrafe que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 03 de abril de 2017.

Márcina Barros Bezerra

Márcina Barros Bezerra

CPF 533.975.174-00

RG 759.240 SSP/AL

PROCURADORA

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

19/23

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220-011/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
DATA DE ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:00 - HORAS


DECLARAÇÕES




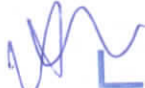



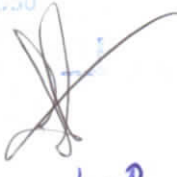
A Empresa Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, por intermédio de sua procuradora Sra. Márcina Barros Bezerra portadora da Cédula de Identidade nº 759.240 SSP/AL e CPF sob nº 533.975.174-00, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que, para participar deste pregão em epígrafe:

- 1- sob pena da Lei, que atenderá as exigências do edital no que se refere à habilitação jurídica qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS
- 2- sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento. Autorizo a/o técnica (o) da Vigilância Sanitária juntamente com a (o) Nutricionista do Município de Boca da Mata/AL para realizar Visita Técnica nas instalações da nossa Empresa, local onde estão armazenados nossos produtos, para tomar conhecimento das condições de conservação, higiene e armazenamento dos produtos ora contratados.
- 3- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega, juntamente com à presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
- 4- não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contratante. DECLARA também que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 5- que a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sra. Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos, Brasileira, Sócia Administradora, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6061087 SSP/PE e do CPF n.º 010.083.894-47.
- 6- a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial nº 08/2017 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Boca da Mata/AL.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Maceió/AL, 03 de abril de 2017.


Márcina Barros Bezerra
CPF 533.975.174-00
RG 759.240 SSP/AL
PROCURADORA









20/23

CNPJ 08.042.394/0001-52
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050
Maceió - AL

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1220-011/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
DATA DE ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:00 - HORAS

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda
ENDEREÇO: Rua: Cirilo de Castro, 215 - Levada - Maceió/AL
FONE: (82) 3336.3718
E-MAIL: licitacao@nordestedistribuidor.com.br

DADOS DA REPRESENTANTE:

NOME: Márcina Barros Bezerra
CPF N° 533.975.174-00 - RG: 759.240 SSP/AL
CARGO/FUNÇÃO: Representante LEGAL
CELULAR: (82) 98876.3222

Maceió/AL, 03 de abril de 2017.



Márcina Barros Bezerra
CPF 533.975.174-00
RG 759.240 SSP/AL
PROCURADORA

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



21/23

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.042.394/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE DISTRIBUIDORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CIRILO DE CASTRO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO
CEP 57.017-130	BAIRRO/DISTRITO LEVADA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO anhangueracarnes@ig.com.br	TELEFONE (82) 3336-3718
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2017 às 09:35:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/03/2017

EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200376864	C.N.P.J 08042394000152	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2005	Data de Início de Atividades 14/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA CIRILO DE CASTRO, 215, , LEVADA, MACEIÓ - 57017130 - Alagoas			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; BEBIDAS EM GERAL; CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; PESCADOS E FRUTOS DO MAR; FRIOS E GELADOS; LEITE E LATICÍNIOS; CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS; FRUTAS DURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA ; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL ; ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; MEDICAMENTOS DE USO HUMANO ; RAÇÕES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIDCLAY DELFINO SILVA - 02377677401	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS - 01008389447	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS - 01008389447	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/11/2015 00:00:00 Número: 20151307130 Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



170051498

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 8 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 8 de março de 2017 as 0:58:5

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date stamp '23/23'.

EM BRANCO

PAMELLA FRIGORÍFICO
E. L. DA SILVA SANTOS – ME
CNPJ: 08.198.449/0001-18



Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017

Processo Nº 1220-011/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: *E. L. DA SILVA SANTOS ME*

CNPJ: *08.198.449/0001-18*

ENDEREÇO COMPLETO: *Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro*

FONE(S): *(82) 99987-4078*

FAX:

EMAIL:

PESSOA P/ CONTATO: *Everaldo Leite*

CARGO/FUNÇÃO: *Proprietário*

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: *Antonio Marx Almeida Leite*

CARGO/FUNÇÃO:


RG: *3144438-5 SEDS/AL*


CPF: *068.205.974-95*

CELULAR(ES): *(82) 99603-6253*

EMAIL(S): *amarxalmeida@gmail.com*

Boca da Mata/AL, 03 de abril de 2017


Antonio Marx Almeida Leite
Procurador

 Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL
Tel: (82) 9987-4078

PAMELLA FRIGORÍFICO
E. L. DA SILVA SANTOS – ME
CNPJ: 08.198.449/0001-18



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E. L. DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.449/0001-18, com sede na Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57680-000.

Nomeia e constitui seu bastante procurador

OUTORGADO: ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE, brasileiro, com RG nº 3144438-5 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 068.205.974-95, domiciliado na Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL.

PODERES: Participar da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **E. L. DA SILVA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.449/0001-18, **emitir e assinar declarações, bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Boca da Mata/AL, 03 de abril de 2017

Everaldo Leite da Silva Santos

EVERALDO LEITE DA SILVA SANTOS

Empresário
CPF 438.781.724-00
RG 747531 SSP/AL

Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL
Tel: (82) 99987-4078



RECONHEÇO	<input checked="" type="checkbox"/> PIAUTENTICIDADE	<input type="checkbox"/> PISEMELHANÇA
A(s) firmat(s) de: <i>Everaldo Leite da Silva Santos</i>		
O presente é verdadeira e Dou Fé.		
Data: 03 ABR, 2017		
Em: <i>[Signature]</i> da verdade.		
MARIÁ DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL		
JOSÉ LAJDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO		
SEÇÃO REGISTRAL CIVIL DE NOTAS		
Boca da Mata - Alagoas		

EM BRANCO

USO OBRIGATORIO PARA FINS LEGAIS (ART. 13 DA LEI Nº 8.006/94)



Handwritten signature



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

EDUCAÇÃO
EVERALDO LEITE DOS SANTOS
VALÉRIA DE ALMEIDA CÉSAR

NACIONALIDADE
OSASCO-SP

RG
31444385 - SEDS/AL

DEADOR DE BONS EXERCÍCIOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
10/04/1990

CPF
068.205.974-95

DATA EXPIRAÇÃO EM
01 26/07/2013

THIAGO RODRIGUES DE FORTES ROQUEIM
PRESIDENTE



Handwritten mark

Confere c/ o original
03 / 04 / 17
Handwritten initials

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial E. L. DA SILVA SANTOS ME
130590

Último Arquivamento

Numero 20140173013	Data 10/07/2014
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



140173013

Local, Data

Maceió quinta-feira, 10 de julho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 10/07/2014	Hora de Expedição 15:56:39
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

resso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101130590		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVERALDO LEITE DA SILVA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL LEITE DOS SANTOS		(mãe) MARIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1961	IDENTIDADE (número) 747531	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF(número) 43878172400		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LADISLAU COIMBRA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL E. L. DA SILVA SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, ev. etc) RUA LADISLAU COIMBRA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 65.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4722901 Atividade Secundária 4721103	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, FRIOS E CONSERVAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/07/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08198449000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF AL	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Everaldo Leite da Silva Santos ME</i>			
DATA ASSINATURA 07/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Everaldo Leite da Silva Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 10.07.14 <i>Jose Coimbra Torres</i>		AUTENTICAÇÃO  AL1140000063881	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL PRESIDENTE
Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/07/2014 Sob Nº 20140173013
Protocolo : 140173013 de 09/07/2014 NIRE: 27101130590
E. L. DA SILVA SANTOS ME
Chancela : A727EDF605448F05564489F9E3160725C503D5B8
Maceió, 10/07/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001... CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio entridade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.270.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.

MEIO OFICIAL NOTARIAL REGISTRAL | Rua Antônio Vieira Galvão, 157 Centro
 Boca da Mata - AL - Telefone: (32) 4179-1474

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Everaldo Leite da Silva Santos p/ E. L. da Silva
Santos - ME, dou fé
 Boca da Mata, quarta-feira, 9 de julho de 2014

Em Teste:
Cibria Márcia Galvão de Almeida
 Notária Substituta
 Boca da Mata - AL



Alessandra Ferreira Francisco Rocha
 Estr. 1000
 JUCEAL

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO

PAMELLA FRIGORÍFICO
E. L. DA SILVA SANTOS – ME
CNPJ: 08.198.449/0001-18



Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017

Processo nº 1220-011/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A **E. L. DA SILVA SANTOS - ME**, sediada na Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.198.449/0001-18, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 03 de abril de 2017.

Everaldo Leite da Silva Santos

EVERALDO LEITE DA SILVA SANTOS
CPF 438.781.724-00
Empresário

Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL
Tel: (82) 99987-4078

Several blue ink signatures and initials are scattered at the bottom right of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more legible. They appear to be additional signatures or initials related to the document.

EM BRANCO

PAMELLA FRIGORÍFICO
E. L. DA SILVA SANTOS – ME
CNPJ: 08.198.449/0001-18



Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017

Processo nº 1220-011/2017

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

A **E. L. DA SILVA SANTOS**, estabelecida na Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, inscrita no CNPJ/MF 08.198.449/0001-18, por intermédio de seu representante abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 132 de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata, 03 de abril de 2017.

Everaldo Leite da Silva Santos

EVERALDO LEITE DA SILVA SANTOS
CPF 438.781.724-00
Empresário

Rua Ladislau Coimbra, 33, Centro, Boca da Mata/AL
Tel: (82) 99987-4078

Several blue ink signatures and scribbles are scattered across the bottom right of the page, including a large circular scribble and several smaller, illegible signatures.

EM BRANCO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

E. L. DA SILVA SANTOS ME

130590

Último Arquivamento

Numero

20140173013

Data

10/07/2014

Numero Protocolo



170068072

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 24 de março de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

24/03/2017

Hora de Expedição

15:24:24

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures in blue ink]

EM BRANCO

ENQUADRAMENTO DE M. E. EM CONSTITUIÇÃO



DECLARAÇÃO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS


A Empresa E. L. DA SILVA SANTOS, estabelecida na Praça 11 de Novembro, 22, Centro 57680-000 Boca da Mata/AL, representada pelo Empresário **Everaldo Leite da Silva Santos**, DECLARA, para os devidos fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de Microempresa, e que o valor de sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto do parágrafo 1º do mesmo artigo. E que não me enquadro em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma lei.

Boca da Mata/AL, 26 de julho de 2006

Everaldo Leite da Silva Santos

Everaldo Leite da Silva Santos

CPE nº: 438.781.724-00

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2006
SOB Nº: 27600092158
Protocolo: 06/019018-3
Empresa: 27 1 0113059 0
E L DA SILVA SANTOS

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

JUL 31 2006

600092158

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - JUCCEL
ALBERTO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - JUCCEL
ALBERTO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - JUCCEL
ALBERTO DE SOUZA

[Handwritten signatures in blue ink]



EM BRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
CEP: 57.240-000
CNPJ: 19.978.919/0001-82
INSC. EST. 244.05760-5



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL, Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP - ABERTURA: 03/04/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

CRENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

AZÃO SOCIAL: A DA SILVA QUINTINO - ME CNPJ: 19.978.919/0001-82
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

FONE(S): (82) 3271-6303 FAX: _____ EMAIL: adasilvaquintino@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: RINALDO LOPES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR

DADOS DO REPRESENTANTE: NOME COMPLETO: RINALDO LOPES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR RG: 935200-SSP/AL CPF: 677.833.094-53

CELULAR (ES): (82) 99674-6564

São Miguel dos Campos/AL, 31 de Março de 2017

Antonio da Silva Quintino

Antonio da Silva Quintino
PROPRIETARIO
CPF: 116.144.214-63



SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> P/AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> P/SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Antonio da Silva Quintino</u>
	O referido é verdade e Dou Fé.
	Boca da Mata Alagoas <u>31 MAR. 2017</u>
	Em testº _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO	

LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
CEP: 57.240-000
CNPJ: 19.978.919/0001-82
INSC. EST. 244.05760-5



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL, Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP - ABERTURA: 03/04/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROCURAÇÃO

A EMPRESA A DA SILVA QUINTINO - ME, situada no LOTEAMENTO HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL, CNPJ: 19.978.919/0001-82, neste ato representado por ANTONIO DA SILVA QUINTINO, Solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 36614998 SEDS/AL e CPF 116.144.214-63, nomeia e constitui seu bastante Procurador RINALDO LOPES DA SILVA, casado, Comerciante, Carteira de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF 677.833.094-53, outorgando-lhes, poderes para representar a empresa em Licitações Públicas junto aos órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, podendo praticar todos os atos necessários relativos aos procedimentos licitatórios, como apresentar documentação para cadastro e habilitação, inclusive com poderes para formulação de propostas de preços, ofertar lances verbais, assinar declarações e propostas de preços, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos e assinar todo e qualquer documento inerente ao Certame e inclusive SUBSTABELECEER, e tudo mais para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Miguel dos Campos /AL, 31 de Março de 2017.



ANTONIO DA SILVA QUINTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 116.144.214-63

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> P/AUTENTICIDADE <input type="checkbox"/> P/SEN
	A(s) firma(s) de: <u>Antonio da Silva Quintino</u>
	O referido é verdade e Dou
	Boca da Mata - Alagoas 31 MAR. 2017
Em testº _____ da _____	
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OF JOSÉ LAUREMIRO R. DA COSTA - SUBS	

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

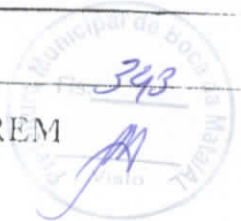
EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
A DA SILVA QUINTINO

NIRE
27101358973

Último Arquivamento

Numero
20140070486

Data
31/03/2014

Numero Protocolo



140070478

Local, Data

Maceió segunda-feira, 31 de março de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
31/03/2014

Hora de Expedição
13:12:49

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

EM BRANCO



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ e Juízo de Registro e Comércio. Se impresso, por a conferência digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ e Juízo de Registro e Comércio. Se impresso, por a conferência digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ e Juízo de Registro e Comércio. Se impresso, por a conferência digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ e Juízo de Registro e Comércio.

Antônio da Silva Quintino, do f.º
Boca do Mato, terça-feira, 28 de março de 2014
m Teste
Notária Substituta
Alto - AL



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial
A DA SILVA QUINTINO - ME

NIRE
27101358973

Último Arquivamento

Numero
20140140425

Data
11/06/2014

Numero Protocolo



140140425

Local, Data

Maceió quinta-feira, 12 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
12/06/2014

Hora de Expedição
11:27:42

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101358973		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO DA SILVA QUINTINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ QUINTINO DA CONCEIÇÃO		(mãe) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1995	IDENTIDADE (número) 36614998	Órgão emissor SEDS	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 116.144.214-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO MAJOR JOSE TENORIO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAULO SARMENTO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A DA SILVA QUINTINO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LOTEAMENTO HÉLIO JATOBA			
COMPLEMENTO QUADRA F LOTE Nº 03 ;	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	CEP 57240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000170 - São Miguel dos Campos
MUNICÍPIO São Miguel dos Campos	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) santosjf_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA. COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19978919000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A da Silva Quintino - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 02/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio da Silva Quintino</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ana Rose Passos</i> Assessoria Técnica JUCEAL 11/06/2014		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1140000051702	

e documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140140425
Protocolo : 140140425 de 05/06/2014 NIRE: 27101358973
A DA SILVA QUINTINO - ME
Chancela : 29A28D7F2DA2080A0ADED4919932D8CC749901A
Macedo, 11/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do sistema de acesso remoto (RA) em conformidade com a Lei 10.279-3/10/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cartório. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Remoto. Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do sistema de acesso remoto (RA) em conformidade com a Lei 10.279-3/10/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cartório. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Remoto.

Antônio da Silva Quintino, A. da Silva

Quintino - ME, dou fe

Boca da Mata, quarta-feira, 19 de junho de 2014

em Teste Antônio da Verdade

Yr Líbia Márcia Guimarães Almeida,
Notária Substituta
Boca da Mata - AL



Anne Rose Passos
Assessoria Técnica - JUCEAL
Tel: 0124

Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **A DA SILVA QUINTINO**, estabelecido(a) na RUA DERALDO QUINTELA, 240, VARELA, Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Boca da Mata - AL, 17/03/2014

ANTONR-BM
Antonio da Silva Quintino
ANTONIO DA SILVA QUINTINO
Empresário

Reconheço por autenticidade a assinatura de
Antonio da Silva Quintino da fé
- Boca da Mata, terça-feira, 25 de março de 2014
Em Teste da Verdade
Libia Márcia Guimarães Almeida
Notária Substituta
Boca da Mata - AL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 31/03/14

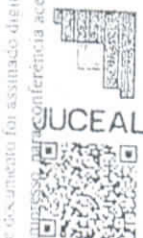
al
Anne Rose Passos
Assessoria Técnica - JUCEAL
Mat. 012-4

Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 31/03/2014 Sob Nº 20140070486
Protocolo - 140070486 de 28/03/2014 NIRE: 27101350973
A DA SILVA QUINTINO
Chancela 70FB205F2439827900B361D33520EA76E9F68FA3
Maceió, 31/03/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO



EM BRANCO

EM BRANCO

A DA SILVA QUINTINO - ME
MERCADINHO BARATEIRO
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
CEP: 57240-000
CNPJ: 19.978.919/0001-82
INSC. EST. 244.05760-5



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL, Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP - ABERTURA: 03/04/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A Empresa **A DA SILVA QUINTINO - ME** com sede no LOTEAMENTO HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.978.919/0001-82, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

São Miguel dos Campos, AL, 31 de Março de 2017.

Antônio da Silva Quintino
ANTÔNIO DA SILVA QUINTINO
PROPRIETÁRIO
CPF: 116.144.914-63



LOT HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

DEVISAS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> P/AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> P/SEMELH
	A(s) firma(s) de: <u>Antônio da Silva Quintino</u>
	O referido é verdade e Dou F
	Boca da Mata: <u>31 MAR 2017</u> Alagoas
Em testº _____ da verº	
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTIT	

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

A DA SILVA QUINTINO - ME

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividades
27101358973	19978919000182	31/03/2014	31/03/2014

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

LOTEAMENTO HÉLIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 ; ZONA URBANA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 57240000 - Alagoas

Atividades Econômicas

- 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
- 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
- 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
- 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 9005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.

Capital Social

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 11/06/2014 00:00:00 Número: 20140140425

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

ANTONIO DA SILVA QUINTINO

Identidade : 36614998 - SEDS C.P.F. : 11614421463

Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO

Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Observações

BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - EXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO NO CARTÓRIO DE BOCA DA MATA (RUA ANTONIO VCOIMBRA, Nº 137 - CENTRO) CEBIDA POR ESTA JUCEAL EM 10 DE JUNHO DE 2015.

Numero Protocolo



170063631

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 21 de março de 2017 às 2:25:37

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

3

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.978.919/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2014
NOME EMPRESARIAL A DA SILVA QUINTINO - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO BARATEIRO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO LOT HELIO JATOBA		NÚMERO 03	COMPLEMENTO QUADRAF LOTE N. 03	
CEP 57.240-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO exitoscontabilidade2012@hotmail.com		TELEFONE (82) 3279-1650		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **16:11:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2017

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
259
Segunda-feira, 20 de Março de 2017


Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 244.05760-5 CNPJ/CPF 19.978.919/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/04/2014 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL A DA SILVA QUINTINO - ME		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO BARATEIRO		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LOT HELIO JATOBA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO QUADRAF LOTE N. 03
CEP 57240-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/3/2017
ENDEREÇO ELETRÔNICO exitoscontabilidade2012@hotmail.com		

Data de Emissão: **Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:29:47** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE PERÍCIAS POLÍCIAIS

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 356

Polígono Direto

Antonio da Silva Quintino

Secretaria Municipal de Bacia Sanitária

Fis. 356

Viso

Confere c/ o original

03.10.2017

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3661499-8 DATA DE EXPEDIR 05/02/2011

NOME ANTONIO DA SILVA QUINTINO

FILIAÇÃO JOSÉ QUINTINO DA CONCEIÇÃO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

NATURALIDADE ANADIA - AL DATA DE NASCIMENTO 12/06/1995

DOC ORIGEM CERTO NASC 1970,9 FLS 263 LIV A 22

ANADIA - AL

1 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.115 DE 29-08-83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. **Jardel Neves Guimarães**, portador da Cédula de Identidade nº 1989.816 SSP/AL e CPF sob nº 052.154.884-52, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo nº 1220-011/2016 da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.066.475/0001-05, **bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Boca da Mata/AL, 30/03/2017.

Maria das Graças Neves Guimarães

Maria das Graças Neves Guimarães

CPF: 293.124.694-87

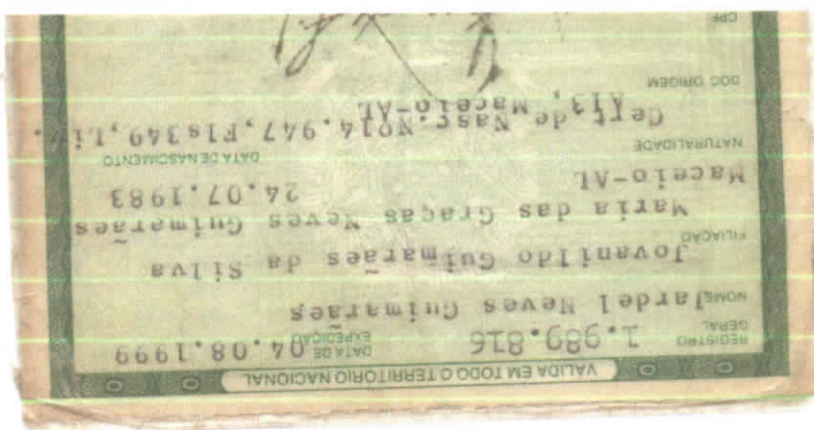
Sócia Administradora

INSC. NO CAD. DO ICMS
242.18939-3
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Rua Elias Alves, 124 - CENTRO
CEP: 57680-000-BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 11.066.475/0001-05



SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas	RECONHEÇO <input checked="" type="checkbox"/> P/AUTENTICIDADE <input type="checkbox"/> P/SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <i>Maria das Graças Neves Guimarães</i>
	O referido é verdadeiro e Dou Fé.
	Boca da Mata Alagoas 30 MAR. 2017
Em testº _____ da verdade.	
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL JOSÉ LUIZ LOPES DA COSTA - SUBSTITUTO	

Rua Elias Alves, Nº124, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, Fone / Fax: 82-3279-1370.





PROCTER & GAMBLE



AMERSON

PROCTER & GAMBLE PARA REGISTRO DE PATENTE N. 000.000

FICHA DE CREDENCIALAMENTO

EM BRANCO

333
A

Nome	
Endereço	
Cidade	
UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Assinatura	

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.



Cartório Municipal de Registro
Fls. 358

INSC NO GAB. DO ICMS
242.189339-3
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Rua Elias Alves, 124 - CENTRO
CEP: 57680-000 - BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 11.066.475/0001-05



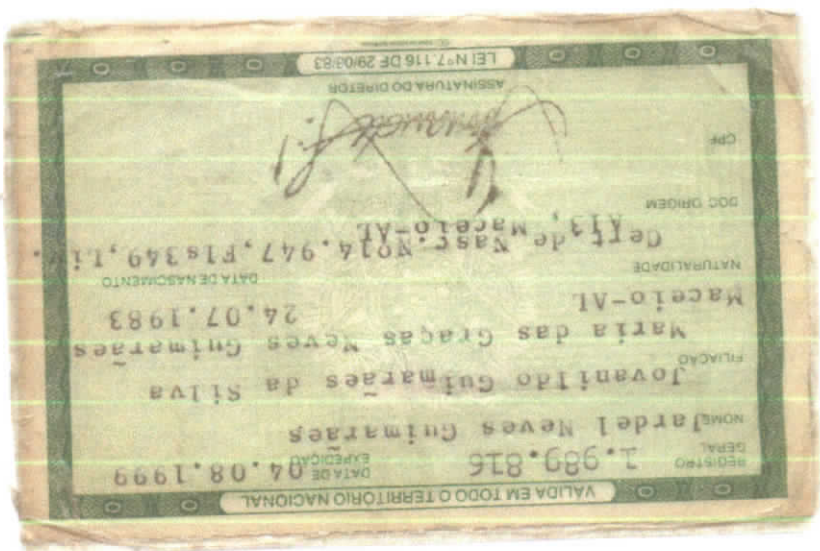
SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado,

Data da Mesa: **31 MAR. 2017**
Alagoas

Em testº _____ da verdade.

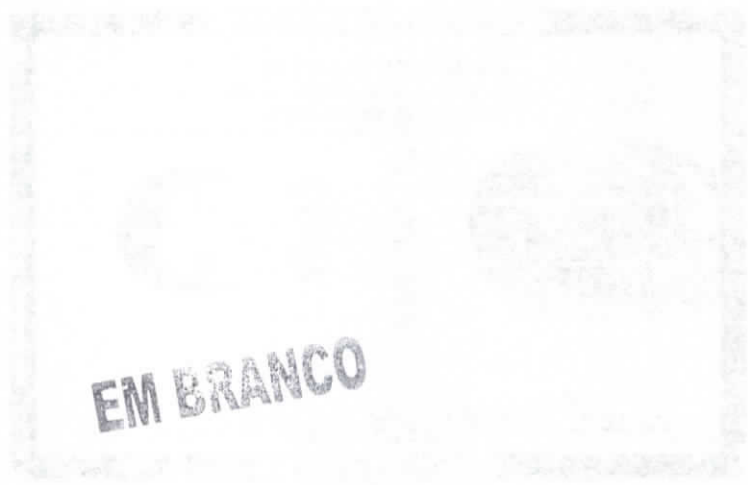
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSE LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Handwritten notes in the top left margin, including the number "10" and some illegible scribbles.



Handwritten notes in the bottom left margin, including the number "10" and some illegible scribbles.

Handwritten notes in the bottom right margin, including the number "10" and some illegible scribbles.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO Nº 1220-011/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

CNPJ: 11.066.475/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA ELIAS ALVES, Nº 124, CENTRO, BOCA DA MATA/AL, CEP: 57.680-000.

FONE(S): (82)32791370 FAX: (82)32791370

EMAIL: jgsprodutosalimenticios@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: JARDEL NEVES GUIMARÃES

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: JARDEL NEVES GUIMARÃES

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO RG: 1989816 SSP/AL

CPF: 052154884-52

CELULAR(ES): (82)996218423 / (82)996848757

EMAIL(S): jgsprodutosalimenticios@hotmail.com

BOCA DA MATA/AL, 30 de março de 2017.

RECONHEÇO <input checked="" type="checkbox"/> AUTENTICIDADE <input type="checkbox"/> SEMELHANÇA	Al(s) firmat(á) de <u>Maria das Graças Neves Guimarães</u>
O recibo é válido em 30 dias.	
30 MAR. 2017	Em Teor <u>da verdade.</u>
MARIANEIRA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL	

[Handwritten signatures and scribbles]

Maria das Graças Neves Guimarães
Maria das Graças Neves Guimarães (Sócia Administradora)

INSC. NO CAD. DO ICMS
242.18939-3
JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Rua Elias Alves, Nº 124 - CENTRO
CEP: 57680-000 - BOCA DA MATA - AL
CNPJ: 11.066.475/0001-05

Rua Elias Alves, Nº 124, Centro, Boca da Mata - AL, CEP: 57.680-000. Fone / Fax: 82-3279-1370.



[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora cédula de identidade RG nº. 1.016.722-SSP/AL, e do CPF. nº. 293.124.694-87, residente e domiciliada na Rua Elias Alves, nº. 79, Centro, Boca da Mata - AL, cep - 57680-000, e **JODAKINSON NEVES GUIMARAES**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 98001107861-SSP/AL, e do CPF. nº. 035.157.554-54, residente e domiciliado na Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº. 1.788, Jatiuca, Maceió - AL, cep - 57690-410, e **JARDEL NEVES GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.07.1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.989.816-SSP/AL, e do CPF. nº. 052.154.884-52, residente e domiciliado na Rua Elias Alves, nº. 79, Centro, Boca da Mata - AL, cep - 57680-000, e **LETICIA NEVES GUIMARAES**, brasileira, solteira, nascida em 28.07.1986, empresária, portadora cédula de identidade RG nº. 2000001245877-SSP/AL, e do CPF. nº. 069.836.424-78, residente e domiciliada na Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº. 1.788, Jatiuca, Maceió - AL, cep - 57690-410, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na Rua Elias Alves, nº. 124, Centro, Boca da Mata - AL, cep - 57680-000, com seu nome de fantasia: **PANIFICAÇÃO GUIMARÃES**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada da seguinte forma:

a) - **MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES**, subscreve e integraliza suas quotas no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em maquinas e equipamentos abaixo discriminadas:

01(um) forno a lenha maq-forno (supervulcão), tipo S 7, nº. 112704, com temperatura máxima de 250C, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

01(uma) Batedeira industrial maq-forno tipo L 20, nº. 6246/89, volt. 220 a 380, com 3 fases, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).

01(uma) Balança Eletrônica Toledo, Modelo PRIX IV, serie 06076044957-CH, Ano 2006, P. Maximo 30 kg, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

b) - **JODAKINSON NEVES GUIMARAES**, subscreve e integraliza suas quotas no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), da seguinte forma:

R\$ 6.000,00(seis mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

01(um) Freezer Vertical Termisa 3 Portas, Mod. ASM 2002 nº. 27018 M, volt. 220 no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), em maquinas e equipamentos.

Confere c/ o original
03 / 04 / 17

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials on the right.

CONTRATO SOCIAL DE COMERCIO DE SOCIEDADE LTDA



Foi celebrado o presente contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa contratada, sob as seguintes condições:

JUL 27 2013

Confere c/ o original
03 1 04 117
3

25909110



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

c) - **JARDEL NEVES GUIMARAES**, subscreve e integraliza suas quotas no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), em maquinas e equipamentos abaixo discriminadas:

01(um) Cilindro ITAL BRAS (primor), tipo CI-2, nº. 1042, com 2 motores WEG 2 CV no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).

01(uma) Maseira Cilindro ITAL BRAS (primor), tipo AI, nº.639, 3 fases, com 1 motor WEG de 3 CV, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).

01(uma) Freezer Horizontal Geolpar, Modelo GESV - 285, nº. 282/2006, volt 220, potencia 500 Watts, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

d) - **LETICIA NEVES GUIMARAES**, subscreve e integraliza suas quotas no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), em maquinas e equipamentos abaixo discriminadas:

05(cinco) armários CIMAPI, tipo Pão Doce, com 40 assadeiras, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

10(dez) metros de Prateleiras 60 x 180 cm, canto e central da Marca VENANCIO, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

01(uma) Fatiadora de Paes BRAESI, tipo FB-12, nº. 0232, com 2 fases,, no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais).

01(uma) Modeladora Maq - Forno, tipo MP 3000, nº. 9549/95, volt 220 a 380, KW 0552, com 3 fases, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Distribuidos entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
JODAKINSON NEVES GUIMARAES	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
JARDEL NEVES GUIMARAES	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
LETICIA NEVES GUIMARAES	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO.....		R\$ 50.000,00

Confere c/ o original

03 / 104 / 117

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO OBJETIVO

Fabricação de produtos alimentícios ligados a panificação, Fabricação de alimentos e pratos prontos correlacionados a padaria. Comercio varejista de produtos de padaria e confeitaria com venda predominante de produtos produzidos no Próprio estabelecimento. Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearia e armazém).

CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.



OPORTUNIDAD DE CALIFICACION DE PROYECTO
DE INICIATIVA DE LEY

JUL 27 2009

Confere el original

03 / 04 / 07

[Handwritten signature]

011600552

011600552

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



CLÁUSULA QUINTA: - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo 3/4 (três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES**, e o não sócio **JOVANILDO GUIMARAES DA SILVA**, que competem a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

PARAGRAFO UNICO: - Os sócios nomeiam como administrador não sócio: JOVANILDO GUIMARAES DA SILVA, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 289.312-SSP/AL, e do CPF nº. 210.534.304-00, residente e domiciliado na Rua Elias Alves, nº. 79, Centro, Boca da Mata - AL, cep - 57680-000.

CLÁUSULA OITAVA: - DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

Confere c/ o original

03 / 04 / 17

CLÁUSULA DECIMA: - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Boca da Mata - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03(três) vias de igual teor e forma, com 01(uma) via destinada ao registro na Junta do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata - AL, 15 de julho de 2009.

Confere c/ o original
03 104 / 11
[Handwritten signature]

Maria das Graças Neves Guimarães
MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 293.124.694-87
1º OFICIO

Jodakinson Neves Guimarães
JODAKINSON NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 035.157.554-54

Jardel Neves Guimarães
JARDEL NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 052.154.884-52

Letícia Neves Guimarães
LETICIA NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 069.636.424-78
1º OFICIO

Jovanildo Guimarães da Silva
JOVANILDO GUIMARAES DA SILVA
CPF. nº. 210.534.304-00

Reconheço verdadeiras as letras e firmas de *[Handwritten names]* em *[Handwritten date]* em Boca da Mata - AL, 15 de julho de 2009. *[Handwritten signature]*
SERVIÇO REGISTRAR CIVIL E NOTAS
Rua José Henrique Teixeira, 140
Boca da Mata - Alagoas
Maira de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto

Reconheço verdadeiras as letras e firmas de *[Handwritten names]* em *[Handwritten date]* em Boca da Mata - AL, 15 de julho de 2009. *[Handwritten signature]*
SERVIÇO REGISTRAR CIVIL E NOTAS
Rua José Henrique Teixeira, 140
Boca da Mata - Alagoas
Maira de Lourdes R. da Costa - Oficial
José Laudemiro R. da Costa - Substituto

[Handwritten signatures and initials]



Confere c/ o original

03 | 04 | 17
3

FIRMA(S) RETR



JUL 27 2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/07/2009 SOB Nº: 27200460652
Protocolo: 09/026309-0, DE 20/07/2009

JCS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Miriam Ferreira Tabcza
MIRIAM FERREIRA TABCZA
SECRETARIO-GERAL

9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

CNPJ

2 552

Último Arquivamento

Numero

20130599581

Data

12/11/2013

Numero Protocolo



130599581

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 14 de novembro de 2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

14/11/2013

Hora de Expedição

13:01:21

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Chancela: www.juceal.al.gov.br - Opção Serviços >> Consulta Autenticidade Chancela.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelo Sistema de Registro de Empresas Mercantis - SIREME

Número do Documento	
Data de Emissão	
Valor do Documento	
Data de Vencimento	
Número do Registro	
Data de Registro	

EM BRANCO



Número do Documento	
Data de Emissão	
Valor do Documento	
Data de Vencimento	
Número do Registro	
Data de Registro	

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora cédula de identidade RG nº. 1.016.722-SSP/AL, e do CPF. nº. 293.124.694-87, residente e domiciliada na Rua Elias Alves, nº. 79, Centro, Boca da Mata - AL, CEP - 57680-000, e **JODAKINSON NEVES GUIMARAES**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 98001107861-SSP/AL, e do CPF. nº. 035.157.554-54, residente e domiciliado na Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº. 1.788, Jatiuca, Maceió - AL, CEP - 57690-410, e **JARDEL NEVES GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.07.1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.989.816-SSP/AL, e do CPF. nº. 052.154.884-52, residente e domiciliado na Rua Elias Alves, nº. 79, Centro, Boca da Mata - AL, CEP - 57680-000, e **LETICIA NEVES GUIMARAES**, brasileira, solteira, nascida em 28.07.1986, empresária, portadora cédula de identidade RG nº. 2000001245877-SSP/AL, e do CPF. nº. 069.636.424-78, residente e domiciliada na Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº. 1.788, Jatiuca, Maceió - AL, CEP - 57690-410, únicos sócios componentes da sociedade: **JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, com sede na Rua Elias Alves, nº. 124, Centro, Boca da Mata - AL, CEP - 57680-000, arquivada na JUCEAL, sob o nire 272.0046065-2, e no CNPJ sob n.º 11.066.475/0001-05, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser:

- Fabricação de produtos alimentícios ligados a panificação;
- Fabricação de alimentos e pratos prontos correlacionados a padaria.
- Comercio varejista de produtos de padaria e confeitaria com venda predominante de produtos produzidos no próprio estabelecimento.
- Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearia e armazém).
- Obras de terraplenagem.
- Atividade de apoio à agricultura.
- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- Locação de automoveis sem condutor.
- Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, municipal.
- Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, intermunicipal em regio metropolitana
- Transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, interestadual.
- Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- Transporte rodoviario de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Transporte escolar.

Amanda Teixeira Melo
ESTADUAL
JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, por meio do sistema de Assinatura Digital. Para conferir o original, acesse o site www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



PRIMEIRA ALIQUOTA DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano de Negócios e o Projeto de Marketing para a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.112.013/0001-00, localizada na Rua Espírito Santo, nº 12, Centro, Araçuaia - PA.

O presente contrato é celebrado entre a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME e a empresa JUCEAL, inscrita no CNPJ nº 13.059.561/0001-00, localizada na Rua Espírito Santo, nº 12, Centro, Araçuaia - PA.

O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Centro e Registro em 12/11/2013 Sob Nº 2013059561
Protocolo : 13059561 de 11/11/2013 NIRE: 27200460652
JCS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 17112013000100
Maceió, 14/11/2013
de 14/11/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretaria(G) Geral



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: JGS
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.**

Municipal de Boca da Mata
Fl. 366
Vista

CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração de contrato social, continuam em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata - AL, 07 de novembro de 2013.

e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fim: Estádium do Registro e Comércio.
nidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SEÇÕES REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO AUTENTICIDADE PISEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES

O referido é verdade e Dou Fé.

11 NOV. 2013

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

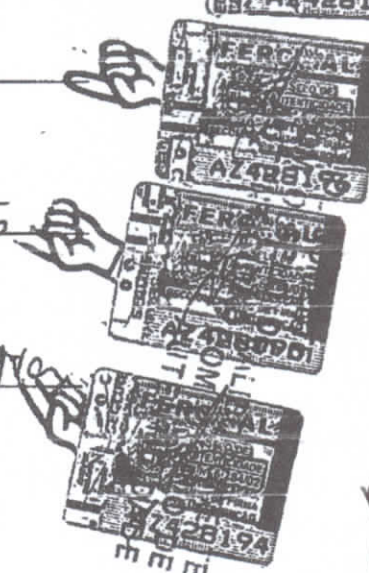
Maria das graças neves guimaraes
MARIA DAS GRAÇAS NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 293.124.694-87



Jodakinson Neves Guimaraes
JODAKINSON NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 035.157.554-54

Jardel Neves Guimaraes
JARDEL NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 052.154.884-52

Letícia Neves Guimaraes
LETICIA NEVES GUIMARAES
CPF. nº. 069.636.424-78



Jovanildo Guimaraes da Silva
JOVANILDO GUIMARAES DA SILVA
CPF. nº. 210.534.304-00

SEÇÕES REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO AUTENTICIDADE PISEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: Jodakinson Neves Guimaraes e Jardel Neves Guimaraes

O referido é verdade e Dou Fé.

11 NOV. 2013

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

SEÇÕES REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO AUTENTICIDADE PISEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: Letícia Neves Guimaraes e Jovanildo Guimaraes da Silva

O referido é verdade e Dou Fé.

11 NOV. 2013

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Amanda Pereira Melo
E. MARIA
L. PERAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifica o Registro em 12/11/2013 Sob Nº 20130599561
 Protocolo: 130599561 de 11/11/2013 NIRE: 27200460652
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 Chancela: 425AFAB1871A99CC08E2BDC195DC10A3A00D1CC

Maceló, 14/11/2013
Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.4.17.3 10.000.1-10-1. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

14 de Novembro de 2013

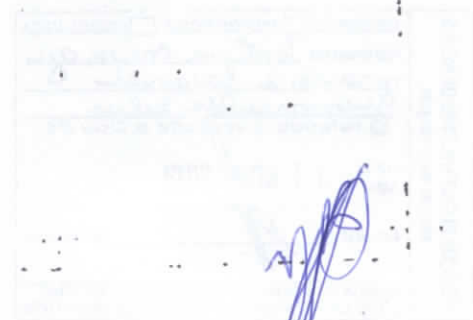
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 CNPJ nº 18.123.456-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 CNPJ nº 18.123.456-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 CNPJ nº 18.123.456-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 CNPJ nº 18.123.456-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 CNPJ nº 18.123.456-78



Carlos Alberto Barros de Araújo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200460652	C.N.P.J 11066475000105	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/2009	Data de Início de Atividades 27/07/0009

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA ELIAS ALVES, 124, CENTRO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIGADOS A PANIFICAÇÃO;
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS CORRELACIONADOS A PADARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS PRODUZIDOS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO;
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉM);
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
ATIVIDADE DE APOIO À AGRICULTURA;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITENERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 0,00 (Zero Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOVANILDO GUIMARAES DA SILVA - 21053430400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
MARIA DAS GRAÇASNEVES GUIMARÃES - 29312469487	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
MARIA DAS GRAÇASNEVES GUIMARÃES - 29312469487	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JODAKINSON NEVES GUIMARÃES - 03515755454	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JARDEL NEVES GUIMARÃES - 05215488452	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
LETÍCIA NEVES GUIMARÃES - 06963642478	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
LETÍCIA NEVES GUIMARÃES - 06963642478	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, corresponding to the listed individuals.

EM BRANCO

Último Arquivamento

Data: 12/11/2013 00:00:00 Número: 20130599581

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



170070247

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 28 de março de 2017 as 1:14:53

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.066.475/0001-05, sediada na Rua Elias Alves, nº 124, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000 vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 008/2017-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

BOCA DA MATA/AL, 03 de ABRIL de 2017.

Jardel Neves Guimarães
Jardel Neves Guimarães (Sócio e Procurador)

INSC. NO CAD. DO ICMS
242.18939-3
JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Rua Elias Alves, 124 - CENTRO
CEP: 57680-000-BOCA DA MATA/AL
CNPJ: 11.066.475/0001-05



SEVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA (assinatura) P/AUTENTICIDADE P/SEMELHANÇA

(sua) firma(s) de: *Jardel Neves Guimarães*

O referido é verdade e Dou Fé.

Boca da Mata, Alagoas 30 MAR. 2017

Em test. *[Signature]* da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTO

23/04/2011

PROCESO Nº 1134011010

EM BRANCO

REPUBLICA DEL PERU
MINISTERIO DE JUSTICIA
SECRETARIA DE ADMINISTRACION
JURISDICCION ELECTRONICA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO Nº 1220-011/2016

DECLARAÇÃO

JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.066.475/0001-05, sediada na Rua Elias Alves, nº 124, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

BOCA DA MATA/AL, 03 de ABRIL de 2017.

Jardel Neves Guimarães
 Jardel Neves Guimarães (Sócio-Proprietário)
 INSC. Nº 242.18939-3
 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
 Rua Elias Alves, 124 - CENTRO
 CEP: 57680-000-BOCA DA MATA - AL
 CNPJ: 11.066.475/0001-05

RECONHEÇO P/AUTENTICIDADE P/SEMELHANÇA
 A(s) firma(s) de: *Jardel Neves Guimarães*

O referido é verdade e Dou Fé.

Boca da Mata - Alagoas
30 MAR. 2017

Em testº _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDENIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO



Válido até 03/04/2017
selo de autenticidade



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200460652	C.N.P.J 11066475000105	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/2009	Data de Início de Atividades 27/07/0009

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA ELIAS ALVES, 124,, CENTRO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIGADOS A PANIFICAÇÃO;
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS CORRELACIONADOS A PADARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS PRODUZIDOS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO;
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉM);
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
ATIVIDADE DE APOIO Á AGRICULTURA;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITENERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ (Zero Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOVANILDO GUIMARAES DA SILVA - 21053430400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
MARIA DAS GRAÇASNEVES GUIMARÃES - 29312469487	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
MARIA DAS GRAÇASNEVES GUIMARÃES - 29312469487	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JODAKINSON NEVES GUIMARÃES - 03515755454	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JARDEL NEVES GUIMARÃES - 05215488452	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
LETÍCIA NEVES GUIMARÃES - 06963642478	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
LETÍCIA NEVES GUIMARÃES - 06963642478	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	RUA	Cidade	Estado
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

EM BRANCO

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Último Arquivamento

Data: 12/11/2013 00:00:00 Número: 20130599581

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



170070247

Local, Data

Maceió, terça-feira, 28 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em terça-feira, 28 de março de 2017 as 1:14:53

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00



EM BRANCO

8
100
100

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP

MERCADINHO POPULAR

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS

CEP: 57.680-000

CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0



Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 08/2017 - SRP

Processo Nº 1220-011/2016

CRENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 358B - BOCA DA MATA - AL

EMAIL: brflopes@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: CARLOS HENRIQUE SABINO TENÓRIO

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL RG: 554871-SSP/AL CPF: 358.736.634-91

CELULAR (ES): 82 - 99620-6500



Bárbara Rayane Ferreira Lopes

BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

CPF: 087.379.954-21

PROPRIETÁRIA

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata

Reconheço ~~placardagem~~ a firma de
Bárbara Rayane Ferreira Lopes,
CPF nº 087.379.954-21

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

EM BRANCO

BRF

Lopes - EPP



BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP
Abertura: 03/04/2017 Horário: 09:00 Horas

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular de procuração, emitido nesta data, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, tendo como AUTORGANTE a Empresa **BRF Lopes - EPP**, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, representada neste ato por sua Proprietária, **Bárbara Rayane Ferreira Lopes** portadora do Registro Geral nº 3285150-2 SESP/AL e CPF nº 087.379.954-21, constitui e nomeia como procurador o Sr. **Carlos Henrique Sabino Tenório** portador do Registro Geral nº 554871-SSP/AL e CPF nº 358.736.634-91, para representá-la junto as Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos, podendo cadastrar a empresa, solicitar certificado de registro cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar propostas, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta e indiretamente, tudo para o bom e fiel cumprimento desta Procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.



JUNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a assinatura e firma de
Bárbara Rayane Ferreira Lopes, dou fé em 30 de março de 2017

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Bárbara Rayane Ferreira Lopes
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES
CPF: 087.379.954-21
PROPRIETÁRIA

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERMUTAÇÃO - PO-AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 554871
SERIAL 08/05/2015

Nome: CARLOS HENRIQUE SABINO TENORIO

Nome: JAIME TENÓRIO COSTA
SOLANGE SABINO TENÓRIO

Localidade: ATALAIA - AL

Data de Nascimento: 21/10/1963

Doc. Original: CERTD CAS 2244 FLS 144 LIV B6AUX
MACEIÓ - AL

358.736.634-91

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 9

Confere-se o original

03/04/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]


[Handwritten signatures]

EM BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviatura) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casal) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RINALDO LOPES DA SILVA		(mãe) BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992	IDENTIDADE (número) 3285150-2	Orgão emissor SESP	UF AL
CPF (obrigatório) 087.379.954-21			
MANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CIDADE/ESTADO (preencher somente se não estiver a filial) BOCA DA MATA/AL
MUNICÍPIO Boca da Mata			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 358B
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CIDADE/ESTADO (preencher somente se não estiver a filial) BOCA DA MATA/AL
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição de Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Barbara Rayane Ferreira Lopes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL117000622409	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal: Facilita Alagoas

(Handwritten signatures and stamps)

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260. PROTOCOLO: 170010368 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700335517. NIRE: 27101426260. BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

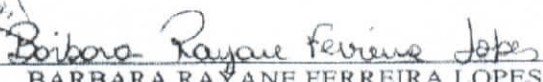
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017


BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES

Titular

* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335525. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br



EM BRANCO

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
Lopes - EPP



DECLARAÇÃO – LEI Nº 10.520/2002 DE CUMPRIMENTO DE EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP
Abertura: 03/04/2017 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Henrique Sabino Tenório portador do Registro Geral nº 554871-SSP/AL e CPF nº 358.736.634-91, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.


BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES
CPF: 087.379.954-21
PROPRIETÁRIA



OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a autenticidade da assinatura a firma de
Bárbara Rayane Ferreira Lopes
CPF nº 087.379.954-21
Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Dra Libia Márcia Guimarães Almeida - Substª







Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.





EM BRANCO

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ:26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
Lopes - EPP



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Processo nº 1220-011/2016
Pregão Presencial nº 08/2017-SRP
Abertura: 03/04/2017 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de sua representante legal o Senhor Carlos Henrique Sabino Tenório portador do Registro Geral nº 554871-SSP/AL e CPF nº 358.736.634-91;

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) - Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.


() - Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.





Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.







Bárbara Rayane Ferreira Lopes
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES
CPF: 087.379.954-21
PROPRIETÁRIA


UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço  a firma de
Bárbara Rayane Ferreira Lopes,
danfo aut. 3.76 e Selo 011.
Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017.
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.





EM ERANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial BRF LOPES - EPP			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101426260	C.N.P.J 26970101000189	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/2017	Data de Início de Atividades 13/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA DOM PEDRO II, 358B,, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital Social R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reus)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 27/01/2017 00:00:00 Número: 20170010376 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário(s) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES Identidade : 3285150-2 - SESP C.P.F. : 08737995421 Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



170063640

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017.

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017 às 2:25:38

Para mais informações, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BIANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.970.101/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO POPULAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (82) 9674-6564 / (82) 9914-1626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2017 às 19:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2017

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impressao/ImprimePagina.asp>

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Segunda-feira, 20 de Março de 2017**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.24801-0 CNPJ/CPF 26.970.101/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/01/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL BRF LOPES - EPP		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO POPULAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/3/2017	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:26:28** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

L DE B ARAUJO - EPP
MERCADINHO PREÇO BOM
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, QUADRA F LOTE N° 01 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.
CEP: 57.240-000
CNPJ: 26.970.262/0001-72
INSC. EST. 247.248.09-6

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: L DE B ARAUJO - EPP CNPJ: 26.970.262/0001-72
ENDEREÇO: LOT. HELIO JATOBA, QUADRA F LOTE N° 01 - ZONA URBANA - SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
EMAIL: ldebaraujo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: GENIVAL PEIXOTO DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR RG: 966349-SJDS/AL CPF: 677.824.854-87

CELULAR(ES): 82 - 99981-1372



Leanderson de Barros Araujo

LEANDERSON DE BARROS ARAUJO
EMPRESARIO



São Miguel dos Campos/AL, 28 de Março de 2017.

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL
Reconheço Leanderson de Barros Araujo firma de Leanderson de Barros Araujo data 21.03.2017
Boca da Mata - AL de 20 de 03 de 2017



Notário
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
D^o Libia Maria Guimarães Almeida - Subst^a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

L DE B ARAUJO - EPP
MERCADINHO PREÇO BOM
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, QUADRA F LOTE N° 01 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.
CEP: 57.240-000
CNPJ: 26.970.262/0001-72
INSC. EST. 247.248.09-6

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Genival Peixoto do Nascimento portador da Cédula de Identidade nº 966349-SJDS/AL e CPF sob nº 677.824.854-87, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa L de B Araújo - EPP, bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Miguel dos Campos/AL, 28 de Março de 2017..

Leanderson de Barros Araújo

LEANDERSON DE BARROS ARAUJO
EMPRESARIO

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço *Leanderson de Barros Araújo* firma de
Leanderson de Barros Araújo
CPF nº 677.824.854-87

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Dra Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Handwritten mark resembling a stylized '8' or a signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Confere c/ o original
03 / 04 / 17

LEANDERSON DE BARROS ARAUJO

REGISTRO GERAL 3559848-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2010

FILIAÇÃO MANOEL DOS SANTOS ARAUJO

JOSEFA VICENCIA DE BARROS ARAUJO

NATURALIDADE MACEIO - AL

DOC ORIGEM CERTO MASC 25956 FLS 212 V LIV A 22

BOCA DA MATA - AL

DATA DE NASCIMENTO 30/06/1992

1 VIA

DEL. KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE IDENTIFICACAO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERICIAS FORENSES
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR
Leanderson de Barros Araujo

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

Confere c/ o original
03 / 04 / 17

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEL MARCO PEDRO DOS SANTOS

Genival Peixoto do Nascimento

Carteira de Identidade

Nome: Genival Peixoto do Nascimento
Data de Nascimento: 14/11/1970
Polegar Direito





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 966349
DATA DE EXPIRAÇÃO 06/32/2004

NOME GENIVAL PEIXOTO DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO BOCA DA MATA - AL
NATURALIDADE BOCA DA MATA - AL
DOC ORIGEM CERTD NASC 05735 FLS 274 LIV A05
BOCA DA MATA - AL
677.824.854-87
2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
NÉILSON SANTOS SILVA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

11354 SMC



EM BRANCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		XXX	
NOME DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial)		XXX	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		MASCULINO	
REGIME DE BENS (se casado)		XXX	
FILHO DE (pai)		XXX	
MANOEL DOS SANTOS ARAUJO		MÃE	
NASCIDO EM (data de nascimento)		30/06/1992	
IDENTIDADE (numero)		3559848-4	
ORGÃO EMISSOR		SEDS	
UF		AL	
CPF (numero)		109.857.664-09	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		XXX	
DOMICILIADO NA (LOCALIDADE - rua, av, etc)		RUA JOAO PRUDENTE DA COSTA	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CEP		57680-000	
MUNICIPIO		BOCA DA MATIA	
UF		AL	
DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
		080 - INSCRIÇÃO	
		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
		080 (1) INSCRIÇÃO	
		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
		NOME EMPRESARIAL	
		L DE B ARAUJO	
		LOCALIDADE (rua, av, etc)	
		LOTEAMENTO HEBLIO JATIBA	
		COMPLEMENTO	
		BAIRRO/DISTRITO	
		ZONA URBANA	
		CEP	
		57240-000	
		PAIS	
		BRASIL	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
		EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM	
		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
		100.000,00	
		com mil reais	
		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	
		4721103, 4724500, 4789005	
		Atividade Secundária	
		4721100	
		Atividade Principal (CNAE Fisco)	
		COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGANJERIAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
		DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	
		25/01/2017	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
		XXX	
		TRANSMISSÃO DE BENS OU DE FILIAL DE	
		OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
		UF	
		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
		25/01/2017	
		DATA ASSINATURA	
		25/01/2017	
		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial)	
		AL1170000646923	
		AL1170000646923	
		BARRA DE CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO	
		DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	
		AUTENTICAÇÃO	

* Este documento foi gerado no portal Facilisa Alagoas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Handerson de Barros Araujo

GRATUITO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:12 SOB Nº 27101426294.
 PROTOCOLO: 170020959 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700355940. NIRE: 27101426294.
 L DE B ARAUJO
 REdvaldo Matosano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACRIO, 27/01/2017
 www.facilisa.al.gov.br



Handwritten signature and stamp of the Junta Comercial do Estado de Alagoas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando sobre respectivas ações de verificação.

EM LANCOS

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário L DE B ARAUJO , estabelecido(a) na LOTAMENTO HELIO JATOBA, SN LOTE 1 QUADRA F, ZONA URBANA, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57240-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Miguel dos Campos - AL, 25/01/2017

~~Leanderson de Barros Araujo~~
LEANDERSON DE BARROS ARAUJO

Titular

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

(Handwritten signatures in blue ink)



Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MAGRIO, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:12 SOB Nº 20170020940.
PROTÓCOLO: 170020940 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
L DE B ARAUJO
117003355932. NIRE: 27101426294.



(Handwritten mark)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando sobre respectivas condições de verificação.

EM BRANCO

L DE B ARAUJO - EPP
MERCADINHO PREÇO BOM
CEP: 57.240-000

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, QUADRA F LOTE N° 01 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CNPJ: 26.970.262/0001-72
INSC. EST. 247.248.09-6



Declaração

L de B Araújo - EPP com sede no Lot. Helio Jatobá, Quadra F Lote 01 - Zona Urbana - São Miguel dos Campos - AL - CEP: 57.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.970.262/0001-72, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.



Leanderson de Barros Araújo

LEANDERSON DE BARROS ARAÚJO
EMPRESARIO



São Miguel dos Campos/AL, 28 de Março de 2017.



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a assinatura e firma de
Leanderson de Barros Araújo,
dono do nº 3/12 e 3/13 de 2017.

Boca da Mata - AL, 28 de 03 de 2017.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª




EM BRANCO

L DE B ARAUJO - EPP
MERCADINHO PREÇO BOM
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, QUADRA F LOTE Nº 01 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.
CEP: 57.240-000
CNPJ: 26.970.262/0001-72
INSC. EST. 247.248.09-6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

L de B Araújo - EPP com sede no Lot. Helio Jatobá, Quadra F Lote 01 - Zona Urbana - São Miguel dos Campos - AL - CEP: 57.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.970.262/0001-72, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma. Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 08/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

São Miguel dos Campos/AL, 28 de Março de 2017.


Leanderson de Barros Araújo
LEANDERSON DE BARROS ARAÚJO
EMPRESARIO



UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL

Reconheço a assinatura de Leanderson de Barros Araújo firma de Leanderson de Barros Araújo data de 28/03/2017

Boca da Mata - AL - 28 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
D^o Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst



EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresas Mercantis ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	L DE B ARAUJO - EPP		
Natureza Jurídica	: 213-5 - EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividades
27101426294	26970262000172	27/01/2017	25/01/2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)	LOTEAMENTO HELIO JATOBA, S/N, LOTE 1 QUADRA F, ZONA URBANA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 57240000 - Alagoas		
Atividades Econômicas	4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
Objeto Social	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		

Capital Social	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)		
Micror empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006)	Empresa de pequeno porte		
Situação	REGISTRO ATIVO		
Status	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Último Arquivamento	Data: 27/01/2017 00:00:00 Número: 27101426294		
Nome do Empresário(s)	LEANDERSON DE BARROS ARAUJO		
Identidade	: 3598484 - SEDS C.P.F. : 10985766409		
Estado Civil	: SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO		

Filiais	Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta.		
---------	---	--	--

Local, Data: _____, _____, 21 de março de 2017

Secretaria (a) Geral
EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Numero Protocolo: 170063658

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 21 de março de 2017 as 2:25:38

Se Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Junta Comercial do Estado de Alagoas.

EM LANCOS

Secretaria de Estado de Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line


Maceió / AL

Segunda-feira, 20 de Março de 2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral. As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD



NUMERO CACEAL	247.24809-6	CNPJ/CPF	26.970.262/0001-72
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INICIO DE ATIVIDADE	27/01/2017
		OPTANTE PELO SIMPLES ?	SIM

RAZÃO SOCIAL
L DE B ARAUJO - EPP

NOME DE FANTASIA
MERCADINHO PRECO BOM

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
 4712100 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)
 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
89 - Empresário (Individual)

LOGRADURO
LOT HELIO JATOBA

CEP
57240-000

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM

Data de Emissão: Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:24:47 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060
2000 - 2017 @GETI WEB - @ Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.970.262/0001-72		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 27/01/2017		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
NOME EMPRESARIAL L DE B ARAUJO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO PREÇO BOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO LOT HELIO JATOBA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO LOTE 1 QUADRA F		MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS	
UF AL	BARRIO/DISTRITO ZONA URBANA		
CEP 57.240-000		ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM	
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (82) 9991-4162	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2017 às 19:26:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2017



Assinaturas manuscritas em azul.

EM LANCAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1220-011/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 08/2017-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1220-011/2016, encerra os autos do **VOLUME I** na página nº 395.

CPL, em 03 de Abril de 2017.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO